



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3376—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

| | |
|-----------------------------|----|
| TRIBUNAL PLENO..... | 1 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 2 |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL..... | 13 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 15 |

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

| | |
|--|----|
| PRESIDÊNCIA | 86 |
| DIRETORIA GERAL..... | 90 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... | 96 |

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação ao(s) Impetrante(s) e seu(s) Advogado(a)(s)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0007529-58.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0015596-70.2014.827.2729 (1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas).

IMPETRANTE: DEMÉTRIUS ALVES ARAÚJO DARIA

Advogados: Simone Del Nero Santos – OAB-GO nº 18.906 e Victor Hugo Régis Mendes – OAB-GO 33.503

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam os **Advogados**, do Impetrante, acima especificados, **INTIMADOS** a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

INTIMAÇÃO referente à decisão lançada no evento 02 dos autos, qual seja: “Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por DEMÉTRIUS ALVES ARAÚJO DARIA, contra atos do SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, consistente na não anulação da questão nº 14 da prova objetiva no concurso público para provimento de cargo de Delegado de Polícia do Estado do Tocantins, ao argumento de que referida questão traz um erro na alternativa “a” da questão nº 14, consistente na grafia do termo “*Monumento Nacional Canyons*”, no lugar de “*Monumento Natural Canyons*”, o que, em seu entendimento, torna tal alternativa,

tida como correta, falsa. Afirma que a ausência de alternativa correta para questão de prova de concurso pode causar ao candidato “*perplexidade, acarretando em prejuízo nas demais questões*”. Aduz não ter apresentado recurso administrativo por ausência de tempo suficiente “*para realizar uma minuciosa correção da prova*”. Relata ter alcançado 63 pontos, nos termos do gabarito definitivo, tendo a nota de corte, porém, sido de 63,5 pontos. Alega plausibilidade de sofrer dano grave e de difícil reparação, mormente em razão do prejuízo de não poder participar das demais fases do certame. Pugna por concessão de tutela liminar a ser confirmada por ocasião do julgamento de mérito, para o fim de que se declare nula a questão nº 14 da prova objetiva do concurso público para provimento do cargo de Delegado da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e que lhe seja possibilitado prosseguir para a próxima etapa do certame. O mandado de segurança foi impetrado perante a 1ª instância judicial, tendo o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas declarado sua incompetência absoluta para processar e julgar o feito e remetido o processo para este Tribunal de Justiça, nos termos da decisão constante do anexo dec4. Em síntese, é o relatório. DECIDO. Não obstante uma detida análise da documentação juntada, não se verifica nenhuma comprovação do ato tido pelo impetrante como ilegal ou abusivo. Não há, inicialmente, nenhuma prova de que a questão apresentada à fl. 09, do anexo inic1, refira-se a prova do concurso público para provimento de cargo de Delegado do Estado do Tocantins. Igualmente, não consta qualquer prova de qual teria sido a alternativa considerada correta pela banca examinadora ou mesmo se a questão teria ou não sido anulada, e nem mesmo de que o impetrante teria participado do certame. O rito do mandado de segurança pressupõe prova pré-constituída, devendo a parte demonstrar de pronto o constrangimento ilegal aventado. A propósito, a orientação do Superior Tribunal de Justiça e da doutrina: *PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. (...) 3. A ausência de prova pré-constituída impede a configuração de direito líquido e certo passível de defesa pela via do Mandado de Segurança. 4. Mandado de Segurança extinto, sem análise do pedido de mérito. Facultada à impetrante a discussão da matéria nas vias ordinárias. (STJ - MS 14.095/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/08/2009, DJe 28/08/2009). (...) 3. Na via mandamental, a matéria submetida ao crivo do Poder Judiciário reclama a apresentação de prova robusta e pré-constituída do direito perseguido, sendo certo que meras alegações não são capazes de contornar essa exigência. (STJ - RMS 28.376/MS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 04/10/2011, DJe 14/10/2011). (...) 7. Em mandado de segurança sendo a prova pré-constituída, não se admite dilação probatória. 8. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (STJ, MS 19.572/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/12/2013, DJe 17/12/2013). “Cumpra averbar que a insuficiência do material probatório para fins de se atestar os fatos caracterizadores da liquidez e certeza do direito nem sempre poderá ser detectada logo quando do recebimento da inicial, situação esta que, em acontecendo, conduzirá ao indeferimento liminar da inicial do mandamus” (Napoleão Nunes Maia Filho, Comentários à Nova Lei do Mandado de Segurança, 2010, p. 42, por Tiago Asfor Rocha Lima). A rigor do preceituado na Constituição Federal – inc. LIXI, art. 5º, bem assim do regramento esculpido na Lei nº 12.016/2009, o mandado de segurança submete-se a procedimento específico, onde não se admite dilação probatória, cabendo ao impetrante comprovar, de plano, que é detentor de determinado direito líquido e certo, bem como de que tal direito líquido e certo sofreu ou encontra-se na iminência de sofrer violação ilegal ou arbitrária, por parte de autoridade pública ou congênera. No caso em tela, a ausência de documentos que comprovem as alegações do impetrante impede o processamento do *mandamus*. Destarte, ausente a comprovação documental das alegações, indefiro a inicial, com fundamento no art. 10, da Lei nº 12.016/09, declarando extinto o presente processo, nos termos do inc. I, do art. 267, do Código de Processo Civil. Transitada a presente decisão em julgado, providenciem-se as baixas devidas. Publique-se. Intime-se. Palmas-TO, em 01 de julho de 2014. Adelina Maria Gurak – Juíza Relatora*

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 22/2014

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 22ª (vigésima segunda) Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 9 (nove) dias do mês de julho do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessões do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001144-94.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5027553-51.2012.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

ADVOGADOS: DIEGO HENRIQUE SANCHES BISCUOLA, FABRÍCIO TEIXEIRA NOLETO, GENIVAN CAETANO DE ALMEIDA E OUTROS

AGRAVADA: GILVÂNIA ROSA DE SOUZA

ADVOGADO: LEANDRO WANDERLEY COELHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004210-31.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 5000351-23.2012.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: LUANNA CARNEIRO PEREIRA MARTINS
ADVOGADAS: KÁRITA CARNEIRO PEREIRA E JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA
AGRAVADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADOS: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER, CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA E OUTROS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000896-31.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 5002293-29.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO
AGRAVADO: ROBINSON PEREIRA GOMES E ELIVONE MACIEL GOMES MILHOMEM
ADVOGADOS: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E RAFAEL DALLA COSTA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004808-36.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: REPRESENTAÇÃO Nº 5001079-49.2011.827.2706, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: C. H. O. A.
DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Relator |
| Desembargador Helvécio Maia Neto | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003419-16.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. PEDIDO LIMINAR Nº 0005069-59.2014.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
AGRAVADO: EDSON JERÔNIMO
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Vogal
Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003784-70.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002896-34.2014.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. GERAL DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Vogal
Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010559-50.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO Nº 5008507-63.2013.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: CERÂMICA AUGUSTA LTDA
ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA, SÁVIO BARBALHO E OUTROS
AGRAVADO: JOSÉ VILTAMAR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Vogal
Vogal

08. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 0002961-96.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA Nº 5001117-31.2007.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
REQUERENTE: GERSON LOPES VICENTE
ADVOGADAS: KARINE KURYLO CÂMARA E ADRIANA SILVA
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR FEDERAL: SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Vogal
Vogal

09. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003164-58.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO
REFERENTE: AÇÃO MANDAMENTAL Nº 5000786-03.2013.827.2741, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: IVANILDO GOMES BARROS
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, DHIEGO RICARDO SCHUCH, DIMAS BAÍA DE CASTRO FILHO E RÓGER DE MELLO OTTAÑO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO
 PROC. MUNICÍPIO: SILVIAN DART JÚLIA DE SOUSA TORRES E ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Relator |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Helvécio Maia Neto | Vogal |

10. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0004659-40.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO POPULAR Nº 5001629-77.2008.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
 REQUERENTE: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA
 ADVOGADOS: MARTÔNIO RIBEIRO SILVA E BERNARDINO COSOBECK DA COSTA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. GERAL DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Relator |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Helvécio Maia Neto | Vogal |

11. APELAÇÃO – AP 0003009-55.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000365-07.2002.827.2706 (2012.0003.6647-6/0), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
 PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA
 APELADO: DAVID SOARES DE ANDRADE
 PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Relator |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

12. APELAÇÃO – AP 0004523-43.2014.827.0000 (APENSA À APELAÇÃO – AP 5006356-79.2012.827.0000) REFERENTE:
 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001821-79.2014.827.2731 (AUTOS FÍSICOS ORIGINÁRIOS Nº 1.583/97 E Nº 2.207/98),
 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. GERAL DO ESTADO: ANDRE LUIZ DE M. GONÇALVES
 APELADOS: IRMÃOS BONILHA LTDA, FERNANDO BRAGA BONILHA E ABÍLIO BRAGA BONILHA
 ADVOGADO: ANILDO DA SILVA MACEDO
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Daniel Negry | Relator |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |

13. APELAÇÃO – AP 5006356-79.2012.827.0000 - APENSA À APELAÇÃO – AP 0004523-43.2014.827.0000)

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001821-79.2014.827.2731 (AUTOS FÍSICOS ORIGINÁRIOS Nº 1.583/97 E Nº 2.207/98), DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
 APELADO: IRMÃOS BONILHA LTDA
 ADVOGADO: ANILDO DA SILVA MACEDO
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Daniel Negry | Relator |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |

14. APELAÇÃO – AP 0004860-32.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000159-08.2003.827.2722, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. GERAL DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 APELADA: LOJAS ITAIPÚ COM. MÓV. E UTILIDADES DOM. LTDA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Relator |
| Desembargador Helvécio Maia Neto | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

15. APELAÇÃO – AP 5009032-63.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000273-23.2003.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 APELADO: JOSÉ JARDIM DE MORAES
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |

16. APELAÇÃO - AP 5009080-22.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000321-79.2003.827.2729 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 APELADA: NERCI DE OLIVEIRA SANTOS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |

17. APELAÇÃO – AP 5009639-76.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001288-61.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |

18. APELAÇÃO – AP 5009676-06.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000464-68.2003.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 APELADO: VITAN RIBEIRO CAVALCANTE
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |

19. APELAÇÃO – AP 5009773-06.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001345-79.2003.827.2729 , DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 APELADO: MÁRCIO WENDEL DIAS NOLETO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |

20. APELAÇÃO - AP 5002842-55.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO
 REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA Nº 057/2010, DA VARA CÍVEL
 APELANTE: JOARINDO DE SENA CONCEIÇÃO, HILDA DE SENA E SILVA E ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: PALMERON DE SENA E SILVA
 APELADOS: OFICIAL TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARRAIAS-TO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK – Juíza Certa

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Juíza Convocada Adelina Gurak | Relatora/Juíza Certa |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |

21. APELAÇÃO – AP 0004565-92.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. CANCELAMENTO DE PROTESTO/NEGATIVAÇÕES, C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5001992-46.2012.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO, WELKES KONDER ALMEIDA RIBEIRO E MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO
 APELADO: JOÃO DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Revisor

Vogal

22. APELAÇÃO – AP 5001114-76.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REGRESSIVA Nº 1.675/2001, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: AMAURI ALVES DE AMORIM

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PRESTES SEIXAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK – Juíza Certa

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Convocada Adelina Gurak

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Relatora/Juíza Certa

Revisor

Vogal

23. APELAÇÃO – AP 5001197-92.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2005.0000.4993-1/0, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: IVANICE NUNES DE MAGALHÃES SILVA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

APELADO: BANCO DIBENS S/A

ADVOGADOS: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA, CELSO MARCON E OUTROS

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK - Juíza Certa

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Convocada Adelina Gurak

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Relatora/Juíza Certa

Revisor

Vogal

24. APELAÇÃO – AP 5002310-13.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 5000004-03.2006.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BUNGE

FERTILIZANTES S/A

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR

APELADO: PAULO LUIS BERARDI

ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK – Juíza Certa

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Convocada Adelina Gurak

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Relatora/Juíza Certa

Revisor

Vogal

25. APELAÇÃO – AP 5003034-51.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 2010.0004.8715-3, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADOS: RENATA VASCONCELOS DE MENEZES E OUTROS

APELADO: WANDERICK DE SOUZA JÚNIOR

ADVOGADOS: FERNANDA HAUSER MEDEIROS E ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK – Juíza Certa

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Convocada Adelina Gurak
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

26. APELAÇÃO – AP 0005599-05.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 5016174-16.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: CARLITO BRITO NUNES E MARIA HELENA RIBEIRO PAIVA

ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA

APELADO: GIVALDO SOARES DE CARVALHO

ADVOGADOS: SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS E GERMIRO MORETTI

APELADOS: CONSELHO CENTRAL IMACULADA CONCEIÇÃO DE PALMAS-TO E ARNALDO SEVERO FILHO

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK – Juíza Certa

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Convocada Adelina Gurak
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

27. APELAÇÃO – AP 5002929-74.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2007.0000.1855-2/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADOS: ROSA MARGARIDA SOARES DE ANDRADE, MARIA DO CARMO RIBEIRO RODRIGUES, LINDAURA RIBEIRO MOTA, ETELVINA DIAS PEREIRA, ANA ROSA RESPLANDES BRITO SILVA, TEREZA DE SOUZA RIBEIRO, NILZA CHAVES NOLETO, MARIA MADALENA ROCHA PASSOS SOUSA, MARIA DAS MERCES NAZARENO MOTA, IVANI ISABEL DA SILVA LOPES, DORALICE DIAS NOLETO, ROSILENE LOPES PEREIRA DA LUZ, MEIRIVAN PEREIRA ARRUDA, MARIA GONÇALVES SOUSA LIMA, MARIA APARECIDA RESPLANDES TORRES ALMEIDA, EUSAMÁ RIBEIRO NOLETO, ANTONIA DE ABREU CARVALHO MOTA, VANDA FERREIRA BRAZ, RAIMUNDA CHAVES BRITO, MARIA ZILDA LOPES PEREIRA, MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUZA, JACIRENE UCHÔA SANTOS MATOS, ELCIVAL SILVA DE SOUZA, ANA MARIA FERREIRA COSTA GOMES, SILVIO FERNANDES DE ARAÚJO, NILVA COELHO DE ALMEIDA CARMO, MARIA JOSÉ VIEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA, MARIA DA GLORIA MARINHO DOS SANTOS, IONES SOARES DE ALMEIDA, CARLUCIO BEZERRA DO CARMO, ROSA SILVA DE SOUZA, ROSA SILVA DE SOUZA, MARTINHO COELHO DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO GOMES CARVALHO, LUCIA DE FÁTIMA BUCAR FIGUEIRA, EUNICE BRUNO DE OLIVEIRA, ANALENE AQUINO CÂMARA AGUIAR, TEREZINHA DE JESUS PEREIRA SILVA, OSVALDO MENDES SILVA, MARIA ROBERTA CANTUÁRIA DE SOUZA SOBRINHO, MARIA DAS MERCES SOUSA, IZAURINA PEREIRA DOS SANTOS, DORGIVAL RIBEIRO LOPES, ANA LÚCIA RIBEIRO DE SOUSA, SALÉSIA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO, NEUZA PEREIRA EVANGELISTA, MARIA GORETTI MORAES VIANA, MARIA CARNEIRO DA SILVA, IDELMAN COELHO DE ALMEIDA E ARACY ALVES DA ROCHA DE SOUSA

ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK – Juíza Certa

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Convocada Adelina Gurak
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

28. APELAÇÃO – AP 5003227.66.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 12.985/06, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

1º APELADO: JOSÉ NAZÁRIO DE SOUSA NETO

ADVOGADOS: LUCIANNE DE O. CORTES R. SANTOS, FERNANDA RORIZ G. WIMMER E OUTROS

2º APELANTE: JOSÉ NAZÁRIO DE SOUSA NETO

ADVOGADOS: LUCIANNE DE O. CORTES R. SANTOS, FERNANDA RORIZ G. WIMMER E OUTROS

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. GERAL DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Daniel Negry | Relator |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Revisor |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |

29. APELAÇÃO – AP 5008508-66.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000941-81.2009.827.2729 (2009.0012.2935-9), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MARALVA NEVES COELHO
 ADVOGADOS: CLÉVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. GERAL DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Revisor |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |

30. APELAÇÃO – AP 5012008-43.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001817-31.2012.827.2729, DA VARA 5ª CÍVEL
 APELANTE: MÔNICA SARDINHA GOMES
 DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
 APELADA: BV FINANCEIRA S/A
 ADVOGADO: CELSO MARCON
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Revisor |
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Vogal |

31. APELAÇÃO – AP 0004565-92.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. CANCELAMENTO DE PROTESTO/NEGATIVAÇÕES, C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5001992-46.2012.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADOS: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA, OSMARINO JOSÉ DE MELO, WELKES KONDER ALMEIDA RIBEIRO
 APELADO: JOÃO DA SILVA
 ADVOGADOS: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN E MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Juiz Gilson Coelho Valadares | Relator |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Revisor |
| Desembargador Helvécio Maia Neto | Vogal |

32. APELAÇÃO – AP 0003268-50.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010611-13.2012.827.2706, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: JUCILÉIA DE ALMEIDA SOBRAL

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, LAÉDIS SOUSA DA SILVA CUNHA, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

33. APELAÇÃO – AP 0003551-73.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010643-18.2012.827.2706, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: LEIDIVANE MOUREIRA OLIVEIRA

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

34. APELAÇÃO – AP 0004423-88.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5020878-72.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE : MARILENE LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTROS

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

35. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5010482-41.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000004-53.2008.827.2714, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA-TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

IMPETRANTES: VANCÉLIO VALDIVINO DE SOUSA, RIVANIA MATOS DE SOUSA ALBINO E LUDYCILLA NOLASCO DE MIRANDA

ADVOGADOS: WANESSA PEREIRA DA SILVA E OUTROS

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

PROC. DO MUNIC.: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

36. APELAÇÃO – AP 0003050-22.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5001520-63.2008.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADA: SINTIA DE CÁSSIA GUEDES DE CIRQUEIRA REPRESENTADA POR SEU GENITOR ALMIR DE CIRQUEIRA PINTO

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Helvécio Maia Neto

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**37. APELAÇÃO – AP 0003921-52.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000964-28.2011.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

APELADO: LUZIENE DA SILVA SANTOS

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WÁFTA MORAES EL MESSIH

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Helvécio Maia Neto

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**38. APELAÇÃO – AP 0004243-72.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000495-83.2006.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

APELADO: RAIMUNDO NONATO SOUSA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Helvécio Maia Neto

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**39. APELAÇÃO – AP 0005019-72.2014.827.0000 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 5000344-39.2013.827.2708, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: DEUSIMAR PIRES DOS SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Helvécio Maia Neto

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

40. APELAÇÃO – AP 0005217-12.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5006230-74.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: ALCINO RODRIGUES LIMA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Helvécio Maia Neto

Desembargador Moura Filho

Relator**Revisor****Vogal****2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta**PAUTA ORDINÁRIA Nº 21/2014**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **21ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.3616-68.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXÁ/TO.

TIPO PENAL : ART.155,§ 4º, IV – CP.

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**APELADOS : **RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA E GILMAR LIMA DE SOUSA.**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**

Des. Eurípedes Lamounier RELATOR.

Juíza Maysa Vedramini Rosal REVISORA.

Juíza Célia Regina Régis VOGAL.

2) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.4612-66.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS/TO.

TIPO PENAL : ART.129 § 9º E 250, C/C ART.14, II-CP.

APELANTE : **REINALDO FERREIRA AMORIM.**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**

Des. Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Maysa Vedramini Rosal REVISORA.

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

3) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.4692-30.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

TIPO PENAL : ART.33, CAPUT, C/C ART. 40, III-11.343/06 E ARTS. 329 E 333-CP.

APELANTE : **EDILEUDA FEITOSA DA SILVA.**

ADVOGADO : RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4243.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**

Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vedramini Rosal REVISORA.
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

4) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.5455-31.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT, C/C ART.14, II-CP.
APELANTE : **MOISÉS GUMERCINDO DE ASSIS.**
ADVOGADO : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO2132B.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vedramini Rosal REVISORA.
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

5) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.4407-37.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ART.121 § 2º-CP.
APELANTE : **RENATO GOMES DE SOUZA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR : JUÍZA MAYSA VEDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR: **4ª TURMA JULGADORA**
 Juíza Maysa Vedramini Rosal RELATORA.
 Juíza Célia Regina Régis REVISORA.
 Juíza Adelina Gurak VOGAL.

6) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.7905-90.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
TIPO PENAL : ART.121§2º, III E IV C/C14, II; ART.157,§2º, I E II; ART. 250 CAPUT E ART. 288, CP C/C 16 DA LEI Nº 10.826/2003.
1º APELANTE : **ANTONIO RANGEL DUARTE LIMA.**
ADVOGADO : RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO1605B.
2º APELANTE : **VINICIUS DA SILVA MELO.**
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA. OAB/TO284A.
3º APELANTE : **CRISTIANO MOREIRA SOARES E RAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO : MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS. OAB/TO4861B.
4º APELANTE : **CASSIO CLEYTON CHERRI E KASSIA CAROLINE GONÇALVES.**
ADVOGADO : EDERSON SOUZA SILVA. OAB/TO5150 E ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO 3470.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUÍZA MAYSA VEDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR: **4ª TURMA JULGADORA**
 Juíza Maysa Vedramini Rosal RELATORA.
 Juíza Célia Regina Régis REVISORA.
 Juíza Adelina Gurak VOGAL.

7) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.3764-79.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT- CP.
RECORRENTE : **HUMBERTO PERGOLA FILHO.**
ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO – OAB/TO 1490.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSE DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUÍZA MAYSA VEDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR: **4ª TURMA JULGADORA**
 Juíza Maysa Vedramini Rosal RELATORA.
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL.
 Juíza Adelina Gurak VOGAL.

8) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.2127-93.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA/TO.
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT- CP.
RECORRENTE : **EDSON DA SILVA OLIVEIRA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juíza Adelina Gurak VOGAL.
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

9) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.5276-97.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
TIPO PENAL : ART.44 DO CPP.
RECORRENTE : **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, GILSON ALVES GOMES E EUDIVAL COELHO BARROS.**
ADVOGADOS : ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291, RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES – OAB/TO 1931, FLAVIA GOMES DOS SANTOS – OAB/TO 2300, DANTON BRITO NETO – OAB/TO3185 E ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO3018.
RECORRIDO : **CAIO FRANÇA DE OLIVEIRA.**
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA.
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR.
Desora. Jacqueline Adorno VOGAL.
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS Nº: 2011.0008.0065-8****E-PROC:** 5000101-87.2011.827.2701**AÇÃO:** AÇÃO PENAL**DENUNCIADOS:** ADELJON NEPOMUCENO DE CARVALHO, JOADEL LOPES DE CARVALHO, ERIVAN COSME CERQUEIRA E OUTROS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0012.4324-8**E-PROC:** 5000531-05.2012.827.2701**AÇÃO:** GUIA DE EXECUÇÃO**DENUNCIADO:** EDINALDO BATISTA FOLHA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2010.0000.4287-9**E-PROC:** 5000026-82.2010.827.2701**AÇÃO:** GUIA DE EXECUÇÃO**DENUNCIADO:** ROLF RANSCY BARBOSA PEREIRA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2009.0005.0434-8

E-PROC: 5000038-33.2009.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: LUIZIRON BATISTA CRUZ

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n. 0000268-84.2014.827.2702– Execução Contra Devedor Solvente-JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): BRAUNA E PACHECO LTDA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) executado(a) - SENTENÇA: “(...)Conforme se verifica dos autos, não logrou-se êxito na penhora de bens e, a parte exequente, devidamente intimada, não apresentou bens passíveis de constrição. Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso haja requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 01 de julho de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000109-29.2009.827.2703

Autos Ação Penal

Denunciado: JOÃO CAVALCANTE COSTA

Advogado (a): Dr. FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA

Advogado: (a): Dr. RAPHAEL DE LEMOS FERREIRA- OAB/11.944 A-OAB/SP Nº 251.849

Pelo presente, ficam os advogados acima identificados INTIMADOS para apresentar os memoriais escritos no prazo legal, nos autos supra identificado. Ananás/TO, 02 de julho de 2014.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO vir ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramitam os autos de Ação Penal nº 5000001-63.2010.827.2703, que o Ministério Público, como autor, move em desfavor de Osório Fernandes Maia, sendo o presente para **INTIMAR o acusado OSÓRIO FERNANDES MAIA, vulgo “Cabeça Branca”, brasileiro, solteiro, natural do Brejo do Cruz, nascido em 06/05/1953, cobrador, filho de Francisco Odílio Maia e Adília da Silva, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido**, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º, IV(homicídio qualificado pelo motivo fútil e por recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido) e no art. 1º do decreto nº 22.626//1933(Lei de Usura) c/c artigos 29, caput (concurso de pessoas) e na forma do artigo 69, caput(concurso material de crimes) do CP, **para no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo advogado nos autos de ação penal em tela**, Em caso de Inércia, será nomeado representante da Defensoria Pública para prosseguir na sua defesa, ficando, porém, ressalvado o seu direito de a todo tempo nomear outro advogado de sua confiança. Ananás 02 de julho de 2014. “Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito em Substituição”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da

Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 de julho de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

SENTENÇA

AUTOS Nº 2012.0002.5106-7

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: NELSON BEZERRA FILHO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Ante o ex'posto nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV, 109, V e 114 II, todos do CPB. P.R.I. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Ananás-TO, 25 de JUNHO de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0007.7604-6

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: NELSON BEZERRA FILHO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Ante o ex'posto nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV, 109, V e 114 II, todos do CPB. P.R.I. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Ananás-TO, 25 de JUNHO de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 575/2006

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: VALDIVAN ALVES PEREIRA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Ante o ex'posto nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV, 109, V e 114 II, todos do CPB. P.R.I. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Ananás-TO, 25 de JUNHO de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

ARAGUACEMA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos

AUTOS Nº 2009.0006.6470-1– Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Amparo Assistencial

Autora: Maria do Rosário da Silva Pinto

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO da Apelação de fls.147/151, para apresentar as contra-razões no prazo de quinze(15) dias.

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Autos n.º 2011.0009.9597-1/0

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Nacional

Executado: TM TURISMO LTDA e outro

Prazo: 30 dias.Finalidade: Citar: a Executada: **TM TURISMO LTDA CJP Nº 01626641/0001-19** e ou **DALVA PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF n. 022.829.021-06**, ambos com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ **23.689,74 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas nas Certidões de Inscrição da Dívida Ativa, anexadas aos autos de nºs: **12 2 10 000096-99; 14 6 10 000327-98; 14 6 10 000328-60; 14 7 10 000063-35**, referente a ICMS e acessórios, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO.,26 de junho de 2014.NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO**Assistência Judiciária****Autos n.º 2011.0009.9598-0/0**

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: TM TURISMO LTDA e outro

Prazo: 30 dias

Finalidade: Citar a Executada: **TM TURISMO LTDA CJP Nº 01626641/0001-19** e ou **DALVA PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF n. 022.829.021-06**, ambos com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de **R\$ 73.478,06 (setenta e três reais e quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos)**, com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas nas Certidões de Inscrição da Dívida Ativa, anexadas aos autos de nºs: **14 2 11 000376-60; 14 6 11 000768-34; 14 6 11 000769-15; 14 7 11 000164-05**, referente a ICMS e acessórios, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO, 26 de junho de 2014. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Assistência Judiciária****Autos n. 2.333/03**

Ação: Fazenda Pública Estadual

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Cecílio Fonseca Neto

Prazo: 20 dias

Finalidade: **INTIMAR** o executado **IVALDO VENANCIO DE ARAÚJO-ME**, brasileiro, inscrito no CNPJ 26.633.180/0001-32, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, da penhora no valor de **R\$ 938,81 (novecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**, o qual encontra-se depositado em conta judicial, junto a Caixa Econômica Federal. Araguaçu-TO, 20 de junho de 2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Assistência Judiciária****Autos n. 2.333/03**

Ação: Fazenda Pública Estadual

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Cecílio Fonseca Neto

Prazo: 20 dias

Finalidade: **INTIMAR** o executado **CECÍLIO FONSECA NETO**, CNPJ n. 04.178.800/001-58, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, cientificando-o que terá o prazo de trinta dias para oposição de embargos à execução, referente a penhora no valor de **R\$ 2.786,65 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais, sessenta e cinco centavos)**, que encontra-se depositado em conta/judicial, vinculada a este Juízo. Araguaçu-TO, 23 de junho de 2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2010.0011.7230-0 – AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

REQUERENTES: IRANAR ANDRADE DA SILVA e ANTONIO NELZIR ANDRADE SILVA

ADVOGADO: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

REQUERIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDA: CLAUDIA DENISE MENDANHA

ADVOGADA: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS - OAB/TO 1139

DECISÃO DE FLS. 1541: "Preceitua o art. 19, do Código de Processo Civil que as partes suportarão as despesas processuais dos atos processuais que realizarem ou requererem nos autos, sendo que as despesas com realização da perícia, nestas incluídas as de locomoção seja, do perito ou do material a ser periciado, no caso, a própria autora. Por outro lado, a parte autora

está amparada pela assistência judiciária gratuita, conforme se verifica pelo deferimento contido às fls. 267 dos autos, assim como ter sido também a parte ré quem postulou a realização da perícia, conforme contido às fls. 633, inclusive já tendo efetivado o depósito dos honorários do Sr. Perito (fls. 1.521). Sendo assim, determino que a parte ré suporte as despesas de locomoção e estadia da parte autora, em razão de ser necessária para a realização da perícia, até o local onde serão os trabalhos realizados, devendo ser apresentado o orçamento pela parte autora, nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias e o depósito no mesmo prazo após a devida intimação para tanto. Em caso de descumprimento de qualquer das partes presumirá como confessa a parte que tocar à necessidade do exame pericial. Intime-se e cumpra-se.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO MONITÓRIA N. 2012.0004.7694-8

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogados: RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1956; GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4912; LILLIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO 5056

Requerido: CHAPARAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011449-53.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 2 de julho de 2014. (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.7775-2

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Requerido: GILVAM OLIVEIRA DE ARAUJO

Defensor Público

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO AUTOR DO DESPACHO: “1.**RECEBO** a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.**REMETAM-SE** os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **INTIMANDO-SE** as partes. Araguaína/TO, em 26 de junho de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito” (ANRC)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C LUCROS CESSANTE — 2012.0005.7081-2

Requerente: VALDISON LEITE ARANTES

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES-OAB/TO 4117

1º Requerido: FRIGORIFICO BERTIN

Advogado: não constituído

2º Requerido: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO-OAB/TO 779

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011436-54.2012.827.27066**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 01 de Julho de 2014. Bem como **INTIMO** o advogado do requerente do despacho de fl. 67, a seguir transcrito: “ Intime-se a parte Autora a proover, via de seu advogado, o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267,III). Caso mantenha-se inerte, intime-se pessoalmente, com prazo de 48 horas, sob pena de extinção e consequente arquivamento (CPC, art. 267, § 1º).

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE — 2012.0005.4482-0

Requerente: CASADOCE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogados: MAURICIO LOPES TAVARES-OAB/SP 162.763 – OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO-OAB/SP 196717

Requerido: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUGON LTDA-ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011431-32.2012.827.27066**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 01 de Julho de 2014. Bem como **INTIMO** do despacho de fl. 63, a seguir transcrito: “A duplicata mercantil apresenta características especiais para que se enquadre no rol dos títulos executivos, inexistindo o aceiteamento, obrigatoriamente, para ganhar executividade, deverá esta ser protestada, bem como acompanhada de documento hábil que comprove a entrega e recebimento da mercadoria. Assim, **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de **improrrogável** de 10 (dez) dias, promover nova emenda à inicial, nos seguintes termos: ACOSTAR documento hábil a comprovar a efetiva negociação entre as partes, no que se refere ao título 53916-6 (acrescido pela petição de fls. 22/23), visto que o documento de fls. 07 não consta qualquer referência; assim como protesto e comprovante de entrega e recebimento da mercadoria; observando-se o valor da causa, causa de pedir e pedidos. JUNTAR o original ou cópia autenticada do documento de fls. 33 (custas cartorárias). PROVIDENCIAR o recolhimento das custas processuais, referentes à ao Contador e Oficial de Justiça (R\$ 106,00) e locomoção do Oficial de Justiça (R\$ 19,20), observando-se a respectiva conta bancária, conforme espelho em anexo. **CUMPRE-SE**. Araguaína/TO, em 22 de outubro de 2012. **LILIAN BESSA OLINTO**- Juíza de Direito”.

AÇÃO DE USUCAPIÃO — 2012.0002.1161-8

Requerente: JOSE ROSA DE FREITAS

Defensor Público

Requerido: FIRMA EMAR EMPEENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Advogado: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA-OAB/TO 219-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011430-47.2012.827.27066**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 01 de Julho de 2014.

AÇÃO DE COBRANÇA — 2012.0002.3731-5

Requerente: ARAGUAINA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

Advogados: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO-OAB/TO 4751

Requerido: WANDERLAN LUIZ MADRUGA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011421-85.2012.827.27066**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 01 de Julho de 2014

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA — 2012.0000.0883-9

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA

Advogados: ELAINE AYRES BARROS-OAB/TO 2402

1º Requerido: NS OLIVEIRA

2º Requerido: NELSON DA SILVA OLIVEIRA

3º Requerido: EDINEIA PEREIRA DE BRITO SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011418-33.2012.827.27066**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 01 de Julho de 2014.

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA N. 2012.0006.0624-8

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogados: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

1º Requerido: WILTON GOMES GALVÃO

2º Requerido: ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011432-17.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 1 de julho de 2014

AUTOS: 2007.0000.7629-3/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente(s): CATIENE LOPES CERQUEIRA

Advogado: CARLENE LOPES CERQUEIRA MARINHO – OAB/TO 4029; RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO – OAB/TO 3723

Requerida: ITPAC – INSTITUO TOCANTINENSE ANTONIO CARLOS

Advogado: RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800; KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

OBJETO: INTIMAÇÃO DAS ADVOGADAS DA REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DOS SEGUINTE VALORES: R\$ 50,00 DA TAXA JUDICIÁRIA (RECOLHER VIA DAJ); R\$ 93,00 DAS CUSTAS (RECOLHER VIA DAJ); 14,00 NA AGENCIA:4348-6, CONTA CORRENTE:9339-4 (DESPESAS PROCESSUAIS); 53,76 NA AGENCIA 4348-6, CONTA CORRENTE:60240-X (LOCOMOÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA). ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – 2009.0006.3662-7

Requerente: BARBOSA E SARAIVA LTDA

Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

Requerido: ANTONIO PEREIRA DIAS

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130

INTIMAÇÃO das partes da DECISÃO de fl. 27, transcrita: Trata-se de IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA intentada pela Impugnante acima mencionada, qualificada na inicial, em desfavor do Impugnado em epígrafe, também qualificado, visando reconsideração da concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Sustenta que o requerido possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios. Juntou cadastro do Estado do Pará às fls. 05, na qual consta o Impugnado como criador de bovinos para corte e leite e consulta perante o Detran-TO às fls. 06-09 informando que este possui 2 veículos TOYOTA HILUX. Manifestação do Impugnado às fls. 21-23 alegando que o mero cadastro no Estado do Pará e o fato de ser proprietário de veículo automotor não lhe tiram o direito de acesso à justiça gratuita. É o relatório. Fundamento e Decido. No caso em análise, o fato do Impugnado possuir 2 veículos TOYOTA HILUX demonstram boa capacidade aquisitiva. Desse modo, os documentos juntados pelo Impugnante de fls. 05-09 são capazes de demonstrar a capacidade do Impugnado em arcar com as custas processuais e honorários advocatícios. ANTE O EXPOSTO, DECLARO PROCEDENTE este feito, com resolução do mérito, conforme art. 269, I do Código de Processo Civil, INDEFERINDO a assistência judiciária gratuita. CONDENO o Impugnado nas custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios vez que incidente processual (CPC, art. 20, § 1º). Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 15 de outubro de 2013. (AP)

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 2009.0006.3661-9

Requerente: BARBOSA E SARAIVA LTDA

Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

Requerido: ANTONIO PEREIRA DIAS

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130

INTIMAÇÃO das partes da Decisão de fls. 22/23 (parte dispositiva): ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 259, II, do Código de processo Civil, Acolho a impugnação formulada, para DETERMINAR a correção do valor da causa para R\$ 185.048,31 (cento e oitenta e cinco mil quarenta e oito reais e trinta e um centavos), correspondendo à soma dos pedidos da parte IMPUGNADA, devendo o cartório PROMOVER as modificações nos registros do feito (2009.0002.5109-1) para recolhimento das custas e despesas processuais remanescentes. CONDENO o Impugnado nas custas e despesas processuais desse feito. Sem honorários advocatícios, vez que incidente processual (CPC, art. 20, § 1º). Faça juntar cópia desta decisão no

processo principal. Transitando em julgado. ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas de estilo. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO em 15 de outubro de 2013. (AP)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 2009.0002.5109-1

Requerente: ANTONIO PEREIRA DIAS

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130

Requerido: BARBOSA E SARAIVA LTDA

Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

INTIMAÇÃO das partes da Decisão de fls.69/70, parte dispositiva, transcrita

A parte ré arguiu na contestação de fls. 39-46 as preliminares de: (i) ilegitimidade passiva, ao argumento que terceira empresa (Belém Diesel) foi a última a prestar serviços no motor do veículo do autor, sendo dessa a responsabilidade; e, (ii) a prejudicial de mérito – prescrição, sustentando que os serviços prestados ao requerente ocorreram em julho de 2007 e somente em março/2009 a ação foi interposta, tendo ocorrido a prescrição, nos termos do art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor. DA LEGITIMIDADE PASSIVA - Não assiste razão à requerida, o documento de fls. 14 atesta vínculo material entre as partes, o que, a priori, demonstra pertinência subjetiva. Ademais, o documento de fls. 22 - laudo técnico, aponta que o defeito no motor teria sido ocasionado pela requerida, situação que adentra ao mérito da causa e que será mais bem analisada após a instrução processual, mas também evidencia a possibilidade da ré figurar no pólo passivo da demanda. Assim, REJEITO esta preliminar. DA PREJUDICIAL DE MÉRITO - Quanto à alegada prescrição, também não assiste razão à empresa ré, pois não incide ao caso as regras do art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor, veja-se a jurisprudência do STJ: DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE VÍCIOS NO SERVIÇO. PRESCRIÇÃO. CINCO ANOS. INCIDÊNCIA DO ART. 27 DO CDC. 1. Escoado o prazo decadencial de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, II, do CDC, não poderá o consumidor exigir do fornecedor do serviço as providências previstas no art. 20 do mesmo Diploma - reexecução do serviço, restituição da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço -, porém, a pretensão de indenização dos danos por ele experimentados pode ser ajuizada durante o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, porquanto rege a hipótese o art. 27 do CDC. 2. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp: 683809 RS 2004/0121229-7, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 20/04/2010, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/05/2010) [grifamos]. A pretensão nestes autos cinge-se a busca por indenização pelos danos experimentados, deflui-se então que o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, incidindo as normas do art. 27 deste mesmo Diploma. Portanto, REJEITO também esta preliminar. Não há outras preliminares. DO SANEAMENTO - Observando os autos, constata-se que se encontram presentes as condições da ação e pressupostos processuais, não há nulidades, irregularidades ou outras prejudiciais de mérito. DECLARO saneado o processo. DOS PONTOS CONTROVERTIDOS – Fixo como pontos controvertidos: (i) existência de defeito ou vício na prestação de serviço; (ii) responsabilidade da ré, fornecedora do serviço; (iii) vício oculto ou aparente; (iv) existência de alguma excludente de responsabilidade; (v) culpa exclusiva de terceiro; (vi) nexos causal entre o dano do autor e o ato praticado pela requerida; (vii) quantum indenizatório. INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretende ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após o transcurso do prazo acima, à conclusão para designação de eventual audiência ou prolação de sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 15 de outubro de 2013. (AP)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2006.0009.4177-8

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B; ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334

1º Requerido: C.M. SILVA DE OLIVEIRA (DOCE VIDA)

2º Requerida: CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA

Advogado: Não Constituído

INTIME-SE a parte autora para no prazo de 10 dias, comprovar o protocolo da carta precatória de fl. 150. Araguaína, em 12 de maio de 2014. (AP)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2012.0006.0238-2

Requerente: ROSSINE AIRES GUIMARAES

Advogado: LUIZ MAURO PIRES – OAB/GO 4232

Requerido: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO E MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO

Advogado: Não Constituído

OBJETO: INTIMEM-SE os advogados das partes de Despacho de fl. 61, transcrito: 1- INDEFIRO o pedido de fls. 58/9, vez que a taxa judiciária é tributo estadual (Código Tributário Estadual, art. 84), e o caso apresentado (indeferimento da petição inicial) não é causa legal para isenção, não incidência ou dispensa do pagamento. 2- INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de abril de 2014. (AP)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0007.4951-4

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: DR. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085 E OAB/MS 12330-A

Requerido: OSVALDO FERREIRA OLIVEIRA FILHO

Advogado: Não Constituído

INTIME-SE a parte Autora a promover, via de seu advogado, o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, interesse no feito, sob pena de extinção do feito (CPC, art.267, III). INDEFIRO o pedido de substituição processual. Araguaína/TO, em 12 de maio de 2014.(AP)

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - 2006.0002.1209-1

Requerente: ANTONIO ALEXANDRE EVANGELISTA

Advogado: DR. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118

Requerido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS- FUNCEF

Advogado: DR. DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 4781; DR. ERCILIO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 69

OBJETO: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.362/367(Parte Dispositiva): Desse modo, à míngua de quaisquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pelo que determino o prosseguimento do feito. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína em 12/06/2014. (AP)

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2011.0008.0759-8

Requerente: MATEUS RODRIGUES CARVALHO

Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901

Requerido: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

INTIMAÇÃO dos advogados das partes de sentença de fls.111/115, parte dispositiva transcrita:Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS exordiais, para CONFIRMAR a antecipação de tutela de fls. 56/59, a qual determinou ao requerido a obrigação de efetivar a matrícula do requerente MATEUS RODRIGUES CARVALHO no curso de medicina, com início no 2º semestre de 2011, sem a necessidade de certificado de conclusão do ensino médio. CONDENO o demandado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE o feito, observando-se os procedimentos de estilo. Araguaína/TO, em 11 de junho de 2014. (AP)

AÇÃO MONITÓRIA N. 2012.0004.7804-5

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogados: RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1956; GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4912; LILLIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO 5056

Requerido: ROBERTO TOLENTINO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011420-03.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 1 de julho de 2014.

AÇÃO DEMARCATÓRIA – 2012.0005.5727-1

Requerente: DISVAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264

Requerido: ADORNILIO MARQUES MIRANDA; MARINETE CARMO MIRANDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO dos advogados das partes do despacho de fl.128, parte dispositiva transcrita:

INDEFIRO o pedido de inclusão do Município de Araguaína no Pólo Passivo, vez que “falece interesse a ente municipal para figurar em ação demarcatória, vez que referida ação alberga sempre pretensão derivada da condição de vizinhança entre prédios, a ser manejada pelo titular de direto real a área” (TJ-MA – AC : 36962003 MA, RELATOR: ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, Data de julgamento : 18/10/2004, SÃO LUIS). 2. CITEM-SE as partes requeridas para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos pelo autor (CPC, arts. 285 e 297). INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 05 de junho de 2014. (AP)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2012.0003.6599-2

Requerente: ADORNILIO MARQUES MIRANDA

Advogado: SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA – OAB/TO 3241

Requerido: DISVAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264

INTIMAÇÃO dos advogados das partes do despacho de fl.308, parte dispositiva transcrita:

DEFIRO a prova pericial pretendida. NOMEIO perito o Sr. MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, bacharel em Engenharia de Agrimensura. INTIME-SE para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, ADVERTINDO-O que o laudo pericial deverá ser entregue em 30 (trinta) dias. 2. INTIME-SE as partes a apresentarem quesitos e indicar assistência técnica, no prazo de 5 (cinco) dias.3.Após apresentação da proposta, INTIME-SE as partes para manifestarem acerca dos honorários, devendo depositar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) para cada parte, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Quanto às demais provas, DEIXO para manifestar-me em momento oportuno. 5. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 5 de junho de 2014.(AP)

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE– 2012.0004.1118-8

Requerente: DISVAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264

Requerido: ADORNILIO MARQUES MIRANDA

Advogado: SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA – OAB/TO 3241

INTIMAÇÃO dos advogados das partes de sentença de fls.90/91, a seguir transcrito:

Trata-se de AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE, distribuída inicialmente à 1ª Vara Cível desta Comarca, ajuizada por DISVAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS DA AMAZÔNIA LTDA. em desfavor de ADORNILIO MARQUES MIRANDA, ambos qualificados, visando sua manutenção ou reintegração na posse de imóvel que especifica na inicial. Acostou os documentos de fls. 08-62.Às fls. 65/66 a parte autora informa a existência de ação com mesma causa de pedir e partes (invertidos os polos), em trâmite perante a 2ª Vara Cível, sendo o feito em apenso [2012.0003.6599-2 – ação de reintegração de posse]. Às fls. 67-77 juntou outros documentos.Em cumprimento ao disposto no despacho de fls. 79, o presente feito foi remetido a esta 2ª Vara Cível e apensado aos autos de nº. 2012.0003.6599-2.É o relatório. Fundamento e Decido.Verifica-se nestes autos o instituto da litispendência, que se caracteriza quando se repete ação já ajuizada, ocorrendo ações idênticas, ou seja, em que se repetem as mesmas partes, idênticos pedidos e causa de pedir. Neste sentido, ensina o doutrinador José Joaquim Calmon de Passos:"LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA - Se apta a inicial e ausentes defeitos outros que autorizem o seu indeferimento, examina-se a existência ou não de litispendência ou de coisa julgada. O Código definiu-as: uma e outra significam a reprodução de uma causa já anteriormente ajuizada. Diz-se que há reprodução quando há identidade, ou seja, em ambas as ações são os mesmos os sujeitos, o título (causa de pedir) e o objeto (pedido). Se a ação por último ajuizada reproduz outra causa ainda em curso, há litispendência. Na hipótese de reproduzir causa já extinta por sentença de mérito da qual nenhum recurso é mais cabível, diz-se que há coisa julgada." (In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1979, 3ª edição, volume III, pág. 354 – grifamos).Destarte, assim vem entendendo o e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina:APELAÇÃO CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO - INFORTUNÍSTICA - REVISIONAL - INCLUSÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO (IRSM) DE FEVEREIRO DE 1994 - Litispendência caracterizada - identidade de partes, de causa de pedir e de pedido com ação revisional anteriormente ajuizada - matéria de ordem pública - reconhecimento de ofício - extinção do processo com base no art. 267, V, do CPC - reexame necessário provido - apelo do INSS prejudicado. (TJ-SC, Relator: Cid Goulart, Data de Julgamento: 14/04/2009, Segunda Câmara de Direito Público).Compulsando o feito em apenso [2012.0003.6599-2], verifica tratar-se de ação de reintegração de posse, cujo protocolo é datado de 08/05/2012, tendo as mesmas partes, mesma causa de pedir e pedidos. A presente ação foi protocolizada em 22/05/2012, ou seja, posterior àquela.Nesta situação, o resultado é a extinção deste processo, sem resolução do meritum causae, como previsto no artigo 267, inc. V, do CPC, e há permissão do julgamento de forma concisa, nos termos do art. 459, última parte, do mesmo Código.POSTO ISSO, RECONHEÇO a LITISPENDÊNCIA deste feito com o processo em apenso [nº. 2012.0003.6599-2]; de consequencia, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, os quais ARBITRO no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais).DEFIRO desde já o desentranhamento de documentos, desde que substituam por cópias autenticadas.JUNTE-SE cópia desta sentença aos autos nº. 2012.0003.6599-2.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Por fim, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas legais.Araguaína/TO, em 05 de junho de 2014.(AP)

3ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS -(PRAZO 40 DIAS)**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** sob nº **0008091-**

97.2014.827.2706, tendo como requerente **IRACÍ MOURA DOS SANTOS**, em desfavor da requerida **FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**, onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “**Lote nº 10, Quadra 43, situado à Rua 19, Setor Residencial, integrante do Loteamento “Nova Araguaína”, nesta cidade, com área total de 553,20 m² (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte centímetros) e os seguintes limites e confrontações: sendo 42,00 m pela linha de frente, confrontando com a Rua 19; 12,00 m pela linha de fundo, confrontando com o Lote 12; 30,00 m pela lateral direita, confrontando com o Lote 09; 47,12 m pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 11, registrado no CRI de Araguaína-TO” por este meio CITA-SE os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito:” **Defiro a gratuidade da justiça. Cite-se a parte requerida por meio de carta precatória, os confinantes por mandado, e os terceiros eventuais interessados, via editalícia com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína, por meio de AR, para que manifestem interesse na causa. Após respostas, vista ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 942 e ss., do Código de Processo Civil. Cumpra-se.”** **Alvaro Nascimento Cunha -Juiz de Direito**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze. Eu, _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA –JUIZ DE DIREITO****

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.8704-9 AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: CELTINS- CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR. GERALDO MAGELA DE ALMEIDA-OAB/TO 350-B

Requerido: CELTINS- CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado; DRA. LETÍCIA APARECIDA B. SANTOS BITENCORT-OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000130.98.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0008.9808-0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogada: DRA. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA-OAB-TO 4311

Requerida: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5000922.13.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2008.0011.1544-4/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **PEDRO PAULO FREITAS DO NASCIMENTO.**

Advogado: **STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES. OAB/TO 1791**

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 22 de agosto de 2014 as 16h00minutos. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. (01.07.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2008.0011.1544-4/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **PEDRO PAULO FREITAS DO NASCIMENTO.**

Advogado: **STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES.**

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 22 de agosto de 2014 as 16h00minutos. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. (01.07.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

DECISÃO

AÇÃO PENAL: 2012.0006.1498-4/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **JHONATAN SOUSA GAMA.**

FINALIDADE: Tornar Público a DECISÃO: Ratifico o recebimento da denúncia, pois não é caso de absolvição sumaria. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/09/2014 as 17h00minutos. Intimem-se. Requistem-se. Araguaina//TO. 17/06/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

Autos: 0006046-23.2014.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: Eriberto da Paz Sousa

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, em análise dos autos, seja porque o reeducando cumpriu os requisitos para a prestação de trabalhos externos, seja porque o trabalho dignifica o homem e o recupera, imprimindo ao ser o senso de responsabilidade, nos termos do art. 37 c/c art. 28 da LEP, autorizo o reeducando ERIBERTO DA PAZ SOUSA a prestar serviços para a Chácara Canaã, devendo o reeducando recolher-se diariamente às 20:00 horas, somente sendo liberado às 6:00 horas da manhã. Nos sábados seu recolhimento ocorrerá as 14:00 horas. Aos domingos e feriados o reeducando deverá permanecer recolhido. O reeducando fica cientificado de que a chegada fora dos horários fixados, importará em imediata revogação do benefício ora concedido, assim como regressão a regime penal mais gravoso. O reeducando deverá comprovar, mensalmente, sua atividade através da juntada de recibos de pagamentos de seus salários. Autorizo que o reeducando permaneça se recolhendo perante o batalhão da PME, até porque ele já encontra perto de progredir para o regime aberto, quando se beneficiará com a prisão domiciliar. A presente decisão valerá como Ofício a ser entregue ao Comandante da PM local. Expedientes necessários. P.R.I.C." Araguaina//TO, 01 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

AÇÃO PENAL: 2011.0001.9571-1/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **EDIONE LIMA NERES.**

FINALIDADE: Tornar Público a DECISÃO: Vistos em correição (DECISÃO) Diante do exposto, RATIFICO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e, em consequência, DETERMINO o prosseguimento do feito nos termos do art. 399 do Código Processo Penal. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 21/10/2014 as 14h00minutos, no fórum para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina//TO. 19/05/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AÇÃO PENAL: 2012.0003.4397-2/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **EDIMAR DE JESUS SILVA.**

FINALIDADE: Tornar Público a DECISÃO: R. H. (DECISÃO) Intime-se a defesa acerca do laudo de insanidade mental, bem como da decisão homologatória. Continuando o feito, designo audiência de instrução e julgamento, ratificando o recebimento da denúncia para o dia 15/10/2014 as 16h00minutos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina//TO. 17/06/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal

AÇÃO PENAL: 2012.0002.2282-2/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **JOCIEL SILVA SOUSA.**

FINALIDADE: Tornar Público a DECISÃO: R. H. (DECISÃO) Ratifico o recebimento da denuncia, pois não e caso de absolvição sumaria. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/11/2014 as 14h00minutos. Intimem-se. Requistem-se. Araguaína//TO. 17/06/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

Autos: 0005192-29.2014.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: Marcelo Rodrigues dos Santos

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, em análise dos autos, seja porque o reeducando cumpriu os requisitos para a prestação de trabalhos externos, seja porque o trabalho dignifica o homem e o recupera, imprimindo ao ser o senso de responsabilidade, nos termos do art. 37 c/c art. 28 da LEP, autorizo o reeducando MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS a prestar serviços para a Fazenda Nossa Senhora da Abadia, devendo o reeducando recolher-se diariamente às 20:00 horas, somente sendo liberado às 6:00 horas da manhã. Nos sábados seu recolhimento ocorrerá as 14:00 horas. Aos domingos e feriados o reeducando deverá permanecer recolhido. O reeducando fica cientificado de que a chegada fora dos horário fixados, importará em imediata revogação do beneficio ora concedido, assim como regressão a regime penal mais gravoso. O reeducando deverá no prazo de 30 (trinta) dias juntar CTPS devidamente assinada. A presente decisão valerá como Ofício a ser entregue à URSA. Expedientes necessários. P.R.I.C." Araguaína/TO, 01 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

AUTOS: 2012.0005.3675-4/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **KEIDMA PAULINA DE SOUSA.**

FINALIDADE: Tornar Pública a DECISÃO proferida fl. 41verso (DECISÃO): R. H Ratifico o recebimento da denuncia, eis que não é caso de absolvição sumaria. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/10/2014 as 14h00minutos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11/06/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AUTOS: 2011.0010.7148-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **RONALDO VIEIRA DOS SANTOS CHAGAS.**

FINALIDADE: Tornar Pública a DECISÃO proferida fl. 91 (DECISÃO): Primeiramente, acolho as justificativas apresentadas pelo acusado as fls. 43/50 dos autos, na qual noticia que o mesmo trabalhava na Comarca de Vera, Estado do Mato Grosso, o que, inviabilizou assim, o seu comparecimento mensal perante este Juízo. De outra banda, a fl. 86 dos autos consta a informação de que, atualmente, o acusado encontra-se custodiado em estabelecimento penal, daquele município, razão pela qual determino que a escrivania criminal, via telefone, entre em contato com o diretor das unidades prisionais da Comarca de Vera/MT, na tentativa de verificar em qual unidade prisional o denunciado Ronaldo acha-se ergastulado. Outrossim, caso seja identificado o local em que o mesmo se encontra, determino a expedição de carta precatória de citação para a Comarca de Vera/MT, devendo o acusado informar se possui condições de constitui advogado, bem como apresentar sua defesa previa no prazo de 10 (dez) dias. Pro fim, determinado ainda que, seja oficiado ao Cartório Distribuidor da comarca de Vera/MT para que no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a este juízo certidão de antecedentes criminais em nome do acusado Ronaldo. Intimem-se o MPE da expedição da carta precatória. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de maio de 2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

DESPACHO

AÇÃO PENAL: 2011.0001.4357-6/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **MARCOS FERNANDES ALVES.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO: DESIGNO audiência continuativa de instrução e julgamento para o dia 15/09/2014 as 15h00minutos. Intimem-se. Requistem-se. Araguaína//TO. 17/06/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AÇÃO PENAL: 2005.0003.9265-2/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **RENATO PEREIRA DOS SANTOS.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO: REDESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 07/10/2014 as 16h00minutos. Intimem-se. Requisitem-se. Araguaina//TO. 12/06/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AÇÃO PENAL: 2006.0008.9799-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ANTONIO RAIMUNDO PONTES DE FREITAS.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO: REDESIGNO audiência continuativa de instrução e julgamento par interrogatório do acusado Antonio para o dia 21/10/2014 as 15h30minutos. Intimem-se o MPE e a DPE, pessoalmente. Intime-se. Cumpra-se. Araguaina//TO. 19/05/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AÇÃO PENAL: 2009.0002.3846-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **CIRIS BARBOSA DA SILVA, DOLORES RODRIGUES DA SILVA e OUTROS.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO: R.H. Designo audiência continuativa de instrução e julgamento para o dia 11/11/2014 as 14h00minutos. Intimem-se.Cumpra-se Araguaina//TO. 17/06/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AÇÃO PENAL: 2006.0000.5411-9/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **SCHLEDER GOMES REIS.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO: Cumpra-se o despacho retro. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/07/2014 as 17h00minutos.Intimem-se.Cumpra-se Araguaina//TO. 21/05/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AÇÃO PENAL: 2009.0011.3997-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **AGENOR JOSÉ DA SILVA.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO: R.H. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/10/2014 as 16h00minutos. Ratifico o recebimento da denuncia. Intimem-se. Araguaina//TO. 17/06/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AÇÃO PENAL: 2011.0011.2162-2/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ROSE MARY LOPES MOREIRA.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO R. H. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/10/2014 as 17h00minutos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina//TO. 12.06.14. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal

AÇÃO PENAL: 2008.0011.1544-4/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **PEDRO PAULO FREITAS DO NASCIMENTO.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO proferido fl.65 verso (DESPACHO): R. H (Correição) Junte-se aos autos Certidão de antecedentes criminais do acusado. Em sendo negativa, designo audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia 22/08/2014 as 16h00minutos. Em sendo positiva designo audiência de instrução e julgamento para o dia ____/____/____, as ____/____. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina//TO. 16/05/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AÇÃO PENAL: 2011.0003.2553-4/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **LAZARO DIAS ARAÚJO.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO proferido fl.47 verso (DESPACHO): R. H Designo audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia 22/08/2014 as 16horas30minutos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina/TO. 12/05/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AÇÃO PENAL: 2009.0005.0553-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **WASHINGTON WAGN FAUSTINO DA SILVA.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO proferido fl.48 verso (DESPACHO): R. H Designo audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia 22/08/2014 as 17horas00minutos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina/TO. 11/05/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AÇÃO PENAL: 2011.0000.6970-8/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **FRANCISCO RUI CORDEIRO DA COSTA.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO proferido fl.68 verso (DESPACHO): R. H Designo audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia 22/08/2014 as 17horas30minutos, no endereço constante na denuncia, deve o réu ser intimado conforme conta ministerial no anverso deste documento. Cumpra-se. Araguaina/TO. 11/05/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

INQUERITO POLICIAL: 2007.0009.3319-6/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Indiciado: **CLEILSON ARAÚJO ALVES.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO proferido fl.60 verso (DESPACHO): R. H (correição) junte-se Certidão de Antecedentes Criminais do indiciado. Designo audiência preliminar para o dia 18/08/2014 as 17h00minutos. Intimem-se. Cumpra. Araguaina/TO. 19/05/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AUTOS: 2011.0008.8569-6/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **URBANO PEREIRA DE ARAÚJO.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO proferido fl.12verso (DESPACHO): R. H Designo audiência de Suspensão Condicional do processo para o dia 08/08/2014 as 15horas40minutos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina/TO, 11/06/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal

AUTOS: 2008.0006.9284-7/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **CLEOMAR CARDOSO GUIMARAES.**

FINALIDADE: Tornar Público o DESPACHO proferido fl.72 verso (DESPACHO): R. H Designo audiência de Suspensão Condicional do processo para o dia 08/08/2014 as 16horas00minutos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina/TO, 12/06/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AUTOS: 2012.0001.8432-7/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **WHELIO DOMINGOS OLIVEIRA SILVA ANDRADE.**

FINALIDADE: Tornar Pública o DESPACHO proferido fl. 24 verso (DESPACHO): R. H Designo audiência de suspensão Condicional do processo para o dia 08/08/2014 as 16horas20minutos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina/TO, 12/06/2014. Dr.

Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AUTOS: 2010.0012.1722-2/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **WESLEY DA SILVA ARRUDA.**

FINALIDADE: Tornar Pública o DESPACHO proferido fl. 55verso (Despacho): R.H (Correição) Designo audiência continuativa de instrução e julgamento para o dia 24/09/2014, as 16h00minutos. As testemunhas arroladas pelo MPE deverão ser intimadas pessoalmente, bem como, por serem servidores públicos, o chefe imediato deles deve ser comunicado, nos termos de cota ministerial à fl. 55 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19/05/2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, juiz de auxiliar da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2011.0009.3076-4** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, RG:369798 SSP/TO, brasileiro, solteiro, comerciante nascido aos 09.11.1988, natural de Simplicio Mendes-PI, filho de Teófilo Rodrigues da Silva e de Catarina Q. da Silva e residente em local incerto.

Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS** (artigo 361 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze)), na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **artigo 32 caput, da lei nº9.605/98**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. lavrou o presente. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2014.

Herisberto e Silva Furtado Caldas
Juiz Auxiliar

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.9693-8/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: R.P.V.D.S

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSE HILARIO RODRIGUES , OAB/TO Nº 652

REQUERIDO: ESP. DE M.D.J.A.D.S.S

DESPACHO (FL.21): "Intime-se o autor para, em 10(dez) dias, proceder a juntada de certidão negativa de propriedade. Araguaína-TO, 10/06/2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0004.4131-6/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: D.F.B.D.A

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN , OAB/TO Nº 529

REQUERIDO: ESPÓLIO DE AGUNALDO ALVES DE SOUSA

DESPACHO (FL.53): "Intime-se a parte autora para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 10/06/2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito".

AUTOS:13.791/05

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO

REQUERENTE: A.C.C.

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. DALVALAIDES DA SILVA LEITE , OAB/TO Nº 1756

DESPACHO (FL.37): “Intime-se o autor para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 10/06/2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0001.8523-4/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: DOMINGOS LOPES DA COSTA e SEBASTIANA SIQUEIRA DA SILVA COSTA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS, OAB/TO Nº 214

DESPACHO (FL.35): “Digam os autores sobre a petição de fls.33/34. Araguaína-TO, 12/06/2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0000.4733-0/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: MONALLYSA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO, OAB/TO Nº 2.132-B

DESPACHO (FL.12v): “Intime-se a autora para, em 10(dez) dias, proceder a juntada da anuência do esposo da falecida, S. Ronaldo Borges Pinto. Cumpra-se. Araguaína-TO, 12/06/2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

AUTOS: 13.043/04

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: MINIMIZ AZEVEDO SILVA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS, OAB/TO Nº 214-A.

DESPACHO (FL.55): “Diga a autora sobre a petição de fls. 20/50 e fls.52/53. Araguaína-TO, 12/06/2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

AUTOS: 11.237/03

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: LAIDE MARIA DE JESUS ANDRADE, ROMULO GOMES ANDRADE E ANTONIO GOMES DE ANDRADE

ADVOGADOS(INTIMANDO): DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS, OAB/TO Nº 105-B e DR. ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA, OAB/TO Nº 2.896.

REQUERIDO: ESP. DE ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE

DESPACHO (FL.52): “Diga a parte autora sobre o ofício e documentos de fls. 48/51. Araguaína-TO, 12/06/2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 9.579/01

Natureza: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO c/c PARTILHA DE BENS

Requerente: L. da S. D.

Advogado: Dr. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO. 1971

Requerido: J. R. P.

Advogado: DR. ANTONIO CÉSAR PINTO FILHO – OAB/TO. 2805

DECISÃO (fls. 189/192 – Parte dispositiva): “Posto isto, decreto a revelia do requerido e, determino o desentranhamento da contestação e documentos que a acompanham (fls. 22/31), as quais deverão ser entregues ao patrono do requerido. Ante a ausência de composição e, estando o feito em ordem, defiro a produção de prova testemunhal. Com fulcro no artigo 342 do CPC, determino o comparecimento pessoal das partes para interrogatório, devendo autora e requerido ser intimados pessoalmente para comparecerem ao ato. Fixo como pontos controvertidos: o período da união estável do casal; a partilha dos bens imóveis, móveis e direitos; a existência de benfeitorias no imóvel situado na Rua das Pedras, Recife/PE; o valor das benfeitorias. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/08/2014, às 14:45 horas. Rol de testemunhas em cinco dias contados da intimação. Intime-se. Cumpra-se. Vista ao Ministério Público para se manifestar sobre o pedido de nulidade dos atos praticados às fls. 103 a 110, referentes à concessão de alvará requerido para levantamento de valores depositados na conta bancária da autora. Araguaína/TO, 28 de maio de 2014. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em Substituição automática”.

AUTOS: 2010.0009.5801-6/0

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

REQUERENTE: D.G.X

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, OAB/TO Nº 6049

REQUERIDO: J.L.DS

DESPACHO (FL.112): “ Intime-se o patrono citado às fls.110 para, no prazo de 48(horas), atualizar o endereço do requerente, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 27 de junho de 2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

AUTOS: 14.169/05

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTES: R.D.D.S.S

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943-A

REQUERIDO: R.R.D.S

DESPACHO (FL.31): “ Diga ao autor sobre a certidão de fl.29. Araguaína-TO,27/06/2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0011.6201-7/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTES: M.IR.D.S E OUTROS

REPRESENTANTE JURIDICO: DR. JOSIAS PEREIRA SILVA-OAB/TO Nº 1677

REQUERIDO:ESP. DE VALTERCIDES DA SILVA

REPRESENTANTES JURIDICOS DO HERDEIROS SICI e JESSÉ: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO-OAB/GO25001, DR. REINALDO SIQUEIRA BARRETO –OAB/GO 8.776 e LILIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056.

DESPACHO (FL.149): “ Defiro o pedido de fls. 147. Araguaína-TO,27/06/2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0004.9468-2/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: I.V.D.S/P.J.C.V/M.A.N.V

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER, OAB/TO Nº 1622

REQUERIDO:ESP. P.V.

DESPACHO (FL.209): “ Intime-se a inventariante para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.Araguaína-TO., 10 de junho de 2014 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2011.0004.8802-6/0.

AÇÃO: RECOLHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: ELIENE DE SOUSA PINHEIRO

ADVOGADO (INTIMADO): DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1.750 e UEDER BARBOSA AGUIAR – OAB/TO 847-E

REQUERIDO: IVANILZO COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901

DESPACHO (Folhas 60): “Intime-se o procurador do requerido para, em 5 (cinco) dias, forneça o endereço atualizado do requerido. ARAGUAÍNA-TO, 26/06/2014 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0005.7831-7/0.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ELIO ELISIO DOS SANTOS

ADVOGADO (INTIMADO): DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

REQUERIDO: FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO

DESPACHO (Folhas 85): “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. ARAGUAÍNA-TO, 27/06/2014 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 5001370-78.2013. 827.2706, ajuizado por Maria de Jesus Rodrigues dos Santos em desfavor de Luzia Rodrigues dos Santos, na qual foi decretada a interdição da requerida, Luzia Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, nascida aos 06 de maio de 1935 em Goiatins –TO, inscrito na CI/RG nº 769.031-SSP-TO e CPF nº 736.143.191-72, filha de Valentim dos Santos e Marina Rodrigues dos Santos, residente no Assentamento Inhumas, município de Araguanã-TO, a qual é impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portadora de retardo mental moderado, não consegue se comunicar, portanto, sem condições psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curadora à interditada, a Sra **Maria de Jesus Rodrigues dos Santos**, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CI/RG nº 664.123-SSP-TO, CPF nº 000.480.441-48, residente no endereço retro, nos termos da r. sentença proferida por este Juízo no evento 27 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Luzia Rodrigues dos Santos, nomeando-lhe **Maria de Jesus Rodrigues dos Santos**, como curadora, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do Código de Processo civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III do Código Civil, considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o

compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda, adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 26 de Novembro de 2013. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito".E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de Junho de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito 2^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 0004555-78.2014. 827.2706, ajuizado por Cícero Filho Pereira da Silva em desfavor de Maria das Mercês Pereira da Silva, na qual foi decretada a interdição da requerida, Maria das Mercês Pereira da Silva, brasileira, aposentada, nascida aos 03 de julho de 1941 em Porto Nacional – TO, inscrito na CI/RG nº 973.235-SSP-GO e CPF nº 834.325.661-15, filha de Bibiana Pereira da Silva, residente à Rua 02, It-10, Qd-02, Loteamento Alto Bonito, Araguaína –TO, a qual é impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de encontrar-se acamada, sem mobilidade não consegue se comunicar, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curador a interditada, o Sr **Cícero Filho Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CI/RG nº 2.097.816-SSP-GO, CPF 565.673.751-91, residente no endereço retro, nesta cidade, nos termos da r. sentença proferida por este Juízo no evento 13 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Maria das Mercês Pereira da Silva, nomeando-lhe **Cícero Filho Pereira da Silva**, como curador, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do Código de Processo civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III do Código Civil, considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda, adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 23 de maio de 2014. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito".E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de Junho de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0013.1171-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO CARMO DA SILVA FERREIRA

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052; Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000936-94.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0010.8578-2/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO

Requerente: WESLEIDE RESPLANDES DA SILVA

Advogado (a): Dr. Álvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

Procurador (a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001395-62.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2012.0003.0407-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SANYCLER DE OLIVEIRA SILVA

Advogado (a): Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011443-46.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0011.1486-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

Executado: BANCO GUANABARA S/A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001391-25.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0010.3269-7/0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: BANCO GUANABARA S/A

Advogado (a): Dra. Teresa Arruda Alvim Wambier, OAB/SP 67.721; Dr. Luiz Rodrigues Wambier, OAB/PR 7.295; Dr. Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, OAB/PR 24.498; Dra. Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros, OAB/PR 15.348; Dra. Rita de Cássia Corrêa de Vasconcelos, OAB/PR 15.711; Dra. Priscila Kei Sato, OAB/PR 42.074

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001392-10.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0844-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ DOS REIS FERREIRA GUIMARÃES

Advogado (a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011435-69.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0000.7232-4/0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado (a): Dr. Adriana Serrano Cavassani, OAB/SP 196.162; Dr. Silvio Osmar Martins Junior, OAB/SP 253.479; Dr. Marcelo Tesheiner Cavassani, OAB/SP 71.318

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011433-02.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0872-7 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE FGTS

Requerente: SEBASTIANA DIAS DOS SANTOS

Advogado (a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011428-77.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0845-0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE FGTS

Requerente: JOSE RODRIGUES DA SILVA

Advogado (a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011424-40.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0839-5 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE FGTS

Requerente: MANOEL ALVES DOS SANTOS

Advogado (a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011422-70.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Juizado Especial Criminal

DESPACHO

AUTOS: 20401/12

Autor: ANDRADES ANTONIO LEMES

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Vítima: A COLETIVIDADE

INTIMAÇÃO: fls.66, Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.65. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20478/12

Autor: EDIVAN GOMES SILVA E OUTROS

Advogado: Dr. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Vítima: IRANEIDE BENTO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: fls.57, Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12,

procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.56. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20432/12

Autor: ESTEVÃO SILVEIRA DOS REIS

Advogado: Dr. MHOAB KHAYAN AZEVEDO LIMA

Vítima: FERNANDO GOMES FERREIRA

INTIMAÇÃO: fls.51, Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.50. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20666/12

Autor: LUZIMAR ARCENO DE SOUSA

Advogado: Dr. EDERSON SOUZA SILVA

Vítima: RAIMUNDO BORGES GOMES

INTIMAÇÃO: fls.58, Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.57. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20237/12

Autor: CB PM JOÃO IRIS PEREIRA DE MEDEIROS E OUTROS

Advogado: Dr. KLEITON SOUSA MATOS OAB/TO 4889

Vítima: PAULINO DE SOUSA VELEDA

INTIMAÇÃO: fls.83, Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.82. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20365/12

Autor: PAULO GUTIERRE DUARTE LEITE

Advogada: Dra. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE

Vítima: WILLAMY JUVERLAN OLIVEIRA ARAÚJO

INTIMAÇÃO: fls.52, Fica a advogada do autor intimada da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.51. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20635/12

Autor: FARMACIA DO TRABALHADOR E OUTROS

Advogados: Dr. JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES, Dra. ELIANIA ALVES FARIA TEODORO, e Dr. SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Vítima: A COLETIVIDADE

INTIMAÇÃO: fls.81, Ficam os advogados dos autores intimados da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.72. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20832/12

Autor: JOÃO MARTINS PEREIRA FILHO

Advogado: Dr. RENATO DE CARVALHO FERRAZ

Vítima: MAURICIO EDUARDO WINNIKES

INTIMAÇÃO: fls.73, Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.72. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20649/12

Autor: DEUSIMAR LIMA SOUSA

Advogado: Dr. KLEITON SOUSA MATOS

Vítima: WALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: fls.145, Fica o advogado do autor intimada da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.144. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20892/12

Autor: FILIPI BORGES SODRÉ

Advogada: Dra. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B

Vítima: LAYSA LENNY MACEDO LEAL

INTIMAÇÃO: fls.89, Fica a advogada do autor intimada da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.88. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20579/12

Autor: ANTONIO CARLOS SANTOS SOUSA

Advogado: Dr. RAFAEL ELIAS NICOTERA ABRÃO OAB/TO 3911

Vítima: CLEANE DE SOUSA SANTOS

INTIMAÇÃO: fls.22, Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.21. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 20.583/12

Autor:THIAGO SOUZA MARMETT

Advogado: Dr. DANYLLO SOUSA IAGUE OAB/TO 5013

Vítima:JUSTIÇA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: fls.41, Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Ante ao exposto, em respeito ao provimento nº 002/2011 da egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, em especial ao contido na Seção 7.20.14 do mencionado provimento, e considerando que os objetos apreendidos tem valor inferior a um salário mínimo, determino a doação do objeto sendo: 01 (um) aparelho Videogame Playstation 3, marca Sony, modelo CECH-2511, cor preta à AVAPCA – Associação de Voluntários e Amigos dos Portadores de Câncer em Araguaína. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2024612

Autor:MARIA EUNICE SOUSA RIBEIRO E OUTRO

Advogado: Dr. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Vítima: A COLETIVIDADE

INTIMAÇÃO: fls.130, Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante Disso, determino a digitalização do presente feito nos termos das Instruções Normativas, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, procedendo no arquivamento nos termos dos mesmos diplomas. Após, cumpra-se o despacho de fls.129. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1.002/99

Ação: Execução Forçada

Exequente (Recorrente): BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Ranier Pereira Gionedis, OAB/TO 5.478-A

Executados: WOLFREDO RUDI OSTER E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, completar as custas recursais, sob pena de deserção (art. 511, § 2º, CPC). Araguatins, 06.06.14. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2008.0006.0215-5

Ação: Reparação de Danos

Exequente: BERLANDIO SOARES DA SILVA

Adv. João Sâncio Alves Guimarães, OAB/TO 1.487

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o exequente para manifestar, indicando bens penhoráveis do devedor, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 06.06.14. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2012.0002.4284-0

Ação: Indenização

Requerente: GINILSON CRUZ LOPES

Adv. Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4.670

Requerido: OLINDINA CACAU ROLA

Adv. Tamires Chaves Vilarino, OAB/TO 5.458

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Certifique-se sobre a juntada dos originais da petição de fls. 82/87. Após, intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, de forma fundamentada. Araguatins/TO, 06.06.14. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2010.0002.6242-9

Ação: Reparação de Dano

Requerente: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA FILHO

Adv. João Vieira de Souza Neto, OAB/TO 548

Requerido: OSMAR GOMES PACHECO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o autor/exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender necessário. Araguatins/TO, 06.06.14. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2009.0008.0217-9

Ação: Desconstituição

Requerente: EVA IRENE ROSA NEVES

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. João Loyo de Meira Lins, OAB/PE 21.415

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ...Diante do exposto, desatendido um dos pressupostos de admissibilidade, **DECLARO DESERTO O RECURSO INOMINADO** interposto pelo recorrente BANCO PANAMERICANO S.A, nos autos da Ação Constitutiva e Desconstitutiva de Empréstimo Bancário c/c pedido sucessivos de dano material e moral decorrentes de Responsabilidade Civil Contratual com Antecipação de Tutela movida contra si por **EVA IRENE ROSA NEVES**, o que faço com supedâneo nos artigos 42, § 1º, e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Após o trânsito em julgado da presente decisão, o cumprimento de sentença deve continuar nos seus trâmites normais. Expedindo-se o competente alvará para levantamento do valor bloqueado via BACENJUD, na forma requerida às fls. 219/220. Intimem-se. Araguatins/TO, 01 de julho de 2014. **Nely Alves da Cruz**- Juíza de Direito em Substituição Automática.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seu tramite legal, uma Ação Penal nº 2010.0009.9264-8/0, que a justiça pública move em desfavor do Réu: ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, auxiliar de refrigeração, natural de Itupiranga-PA, nascido aos 29/03/1991, filho de José Ribamar C. da Silva e Maria Rita Rodrigues da Silva, residente na Av. Contorno, Qd.26 Lt. B Palmas-TO. Para INTIMÁ-LO, a comparecer neste Juízo no Auditório do Fórum local, no dia 03/09/2014, às 13h30mn, Para Sessão de Julgamento dos autos supra oportunidade que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (02/07/2014). Eu, (John Reylly C. da Silva) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. (Ass.) Nely Alves da Cruz.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 2849/02

Ação: Alimentos

Requerente: I. S. de P., representada por sua genitora Ana Cláudia Carneiro Santana

Requerido: Antonio Vicente de Paulo Júnior

FINALIDADE: INTIMAR o requerido: **ANTONIO VICENTE DE PAULO JÚNIOR**, brasileiro, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA a seguir transcrita: "...Dessa maneira, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado pela autora, CONDENANDO o requerido ANTONIO VICENTE DE PAULO JÚNIOR a pagar a pensão mensal no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente. A pensão deverá ser paga até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta da genitora da autora. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido**

o prazo recursal encaminhem – se os presentes para o arquivo provisório. Araguatins, 27 de setembro de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (1º/07/2014). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito em substituição automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 7412/11 (Protocolo Único 2011.0004.9867-6/0), tendo como requerentes Márcia Antonia Araújo e Genivan Gomes Pereira, e requeridos Maria Divina Pereira dos Santos e Juarez Gomes Pereira, sendo o presente para CITAR a requerida **MARIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, lavradora, natural de São Domingos do Araguaia-PA, filha de Anézia Pereira dos Santos, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (1º/07/2014). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2011.0002.1763-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CÍCERO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000104-09.2011.827.2712**. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 01/07/2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

COLINAS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0001.6285-6/0 (2635/11) - KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA ALENCAR E OUTROS

Dr. LEONARDO DE CASTRO VOLPE, OAB/TO n. 5007-A;

Fica o causídico acima mencionado INTIMADO para no prazo da Lei apresentar razões no recurso interposto às fls. 1060/1061.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0006.2887-1 - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO: FÁBIA RENATA BORGES CAVALCANTE – OAB/TO 4688

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779--B

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 141: “Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte reclamante, por inconformar-se com a sentença proferida às fls. 115/122. Observo que o recorrente foi intimado da sentença, via DJ de 17/04/2012, considerando-se publicada em 18/04/2012, iniciando o prazo recursal no dia 19/04/2012, tendo como *dies ad quem* 29/04/2012 (domingo) prorrogando-se para o dia 30/04/2012 (segunda-feira). Assim, atentando-se para os pressupostos de natureza objetiva, verifico que o recurso é tempestivo, adequados e foi devidamente preparado. Diante do exposto, recebo o presente recurso tão somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95. Deixo de atribuir efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável. Dê-se vistas ao recorrido para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de fevereiro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – respondendo pelo JECC.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.5839-2 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SENA SUPERMERCADO – REPRESENTADO POR JOÃO BATISTA DE SENA

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

REQUERIDO: MARIA SOLANGE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 57 “Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo máximo de 48 h, informar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito, tendo em vista o término do prazo de 30 (trinta) dias requerido às fls. 56, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 18 de novembro de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito / JECC - Substituto Automático.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 343/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificada, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.5933-9 (8221/11)

Ação: Execução de Sentença

Exequente: K. R. S. C. representado por sua genitora Daiana Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – AOB/TO n.1800

Executado: Coleman Moreira Coelho

ATO ORDINATÓRIO: Fica o exequente INTIMADO através de seu advogado para manifestar acerca do inteiro teor da certidão juntada à s folhas 53. Colinas do Tocantins, 01 de julho de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0001.4302-0/0

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: ANTONIA LUIZA DA CONCEIÇÃO

Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A

Requerido: INSS

Advogado:

DESPACHO: A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo se proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o trânsito e o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 09 de maio de 2014. RICARDO GAGLIARDI

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 2010.0009.1156-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JUSCELINO FARIA ARANTES

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000138-09.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 2 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2006.0006.7757-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ADAILTON BARROS DA SILVA

ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000060-54.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 1 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0000.1744-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANTÔNIA LINDUINA MARQUES DO AMARAL e ADJULIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: WILTON BATISTA – OAB/TO 3809

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000137-24.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 1 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0003.5458-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANTÔNIO CARLOS GOMES DA CRUZ

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000182-91.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 1 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0007.3982-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000181-09.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 1 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0002.1902-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA.

ADVOGADO: AMANDA MARRA SALDANHA – OAB/PA 15158.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde

tramitarão exclusivamente sob o **5000083-92.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 1 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3011-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ HENRIQUE APOLINÁRIO LIMAS.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000133-84.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 1 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº antigo 4.364/2000

Novo número: autos eletrônicos 5000006-95.2000.827.2716 – Ação Cautelar

Requerente: Dal Mas e Capellari Ltda

Adv: Marcos Alexandre Paes de Oliveira

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Adv: Fernanda Ramos Ruiz

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerente ciente que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000006-95.2000.827.2716** e que os autos em meio físico foram baixados por digitalização nos termos da instrução normativa nº 07/2012, sendo que todas as intimações serão por meio eletrônico. Fica também o advogado intimado para no prazo de cinco(05) dias providenciar seu cadastro no sistema de processos eletrônicos e-proc, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Dianópolis, 01 de julho de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2008.0003.4489-0 – Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís

Requerido: Luiz Carlos Cardoso Franco

Adv: José Roberto Amêndola

INTIMAÇÃO

“Fica a parte autora intimada para prazo de cinco (05) dias, requerer o que de direito. Dianópolis-TO, 01 de julho de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária digitei, digitei.”

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrado sob o n.º 0001097-08.2014.827.2721, movido por V.G.V., menor, representada p/genitora Sra. E.G.V. em face de TONY CORREA, brasileiro, divorciado, Motorista, nascido em 28/11/1978, filho de Severina Gomes Correa, RG nº. 335293475 SSP/SP e CPF sob o n. 263.586.078-55; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2011.0004.3768-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Aradiesel Freios Indústria e Comércio de Peças para Veículos Ltda e Posto de Molas Gurupi Ltda

Advogado(a): Drª. Leila Strefling Gonçalves

Executado(a): Rodrisa Construtora Ltda

Advogado(a): Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, acolho o pedido do executado de fls. 89/91 e 101/103 para determinar o desbloqueio e conseqüente desconstituição de penhora de 70% (setenta por cento) da quantia de R\$ 2.950,10, referente aos valores penhorados na conta corrente de titularidade do executado RODOLFO COSTA BOTELHO, banco Bradesco às fls. 92 e 96, por se tratar de verba salarial. Determino o desbloqueio e conseqüente desconstituição de penhora de 70% (setenta por cento) da quantia de R\$ 1.462,50, referente aos valores penhorados na conta corrente de titularidade do executado Rodolfo Costa Botelho, banco do Brasil às fls. 96, por se tratar de verba salarial, conforme acima fundamentado. Determino ainda o desbloqueio e conseqüente desconstituição de penhora de 100% dos valores bloqueados na conta poupança de titularidade do executado Rodolfo Costa Botelho, banco Bradesco às fls. 96, no valor de R\$ 749,04, conforme extrato de fls. 92. Expeça-se alvará para o executado levantar quantia de R\$ 3.837,79, sendo R\$ 1.023,75 referente a 70% dos valores comprovados como verba salarial (R\$ 1.462,50) penhorados na conta corrente do Banco do Brasil R\$ 2.065,00 referente a 70% dos valores penhorados na conta corrente do Banco Bradesco, R\$ 749,04 referente a 100% dos valores penhorados na conta poupança do banco Bradesco, com as correções devidas. Intime-se o credor para falar sobre a petição e documentos de fls. 125 e seguintes no prazo de 05 dias sob pena de prosseguimento do feito. Gurupi, 17/06/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0008.9580-4/0

Ação: Cobrança

Requerente: Wolmer Rodrigues da Cunha e Faria

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego

Requerido(a): Gian Carlo Rosa Messias.

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para retirar o edital de citação e providenciar sua publicação.

Autos n.º: 7404/05

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): Eduardo Gustavo Lopes Bittencourt

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para retirar o edital de citação e providenciar sua publicação.

Autos n.º: 2011.0009.2614-7/0

Ação: Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Junior

Requerido(a): Casa do Bebê Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para retirar o edital de citação e providenciar sua publicação.

Autos n.º: 2010.0002.4256-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): Enaldo Simões

Advogado(a): Dr. Iwace Antônio Santana – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para retirar o edital de citação e providenciar sua publicação.

Autos n.º: 6663/01

Ação: Embargos à Execução

Embargante: José Acácio Filho

Advogado(a): Dr. João Gaspar Pinheiro de Sousa

Embargado(a): BB Financeira S.A.

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Retomando os embargos em cumprimento à decisão da corte, determino a intimação das partes para no prazo de 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 17/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0002.3203-1/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A.

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido(a): Claldeson Cruz da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para providenciar a entrega do bem diretamente ao requerido no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 limitado ao valor de R\$ 10.000,00. Gurupi, 17/06/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0001.8053-1/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Dargett Laxor Pucci

Advogado(a): Dr. Russel Pucci

Embargado(a): Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o embargado em 05 (cinco) dias sobre o petítório e documentos de fls. 72/3. Gurupi, 17/06/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6691/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Fernanda Ramos

Advogado(a): Dra. Ana Alaide Castro Amaral Brito

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Nelson Buganza Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inércia do devedor defiro a penhora BacenJud porque atende à gradação legal. Gurupi, 18/06/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7553/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Sênio Lima de Almeida de Oliveira

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Banco Fiat S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Executado(a): Norcavel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.

Advogado(a): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa

Executado(a): Holding Banco Itaú S.A.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam as partes em 10 (dez) dias sobre os cálculos judiciais. Gurupi, 18/06/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6691/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Fernanda Ramos

Advogado(a): Dra. Ana Alaide Castro Amaral Brito

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Nelson Buganza Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Serve o presente de termo de penhora. Intime-se para impugnar no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 24/06/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0001.9450-0/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exeqüente: João Bastos Neto

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Executado(a): SPC Brasil

Advogado(a): Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Serve o presente de termo de penhora, devendo o devedor impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, se o desejar. Gurupi, 18/06/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6730-7/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Banco CNH Capital S.A.

Advogado(a): Dr. Hiran Leão Duarte

Requerido: Linderley Claudio de Camargo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 110.

Autos n.º: 6450/00

Ação: Execução

Exeqüente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antonio Pereira da Silva

Executado(a): Companhia de Armazéns Gerais e Silos do Estado do Tocantins - Casetins

Advogado(a): Dr. Osório João Worm

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o requerido para em 10 (dez) dias manifestar sobre os cálculos. Gurupi, 18/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.9313-8/0

Ação: Execução

Exeqüente: Joaquim Pereira da Costa e Advogados Associados S/C

Advogado(a): Dr. Henrique Vêras da Costa

Executado(a): Alessandro Henrique Perri

Advogado(a): Dr. Ronaldo Coelho Alves Barros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias se tem interesse na dispensa do edital. Após cls. Gurupi, 17/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0005.0729-0/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido(a): Afrisio Costa de Aguiar Neto

Advogado(a): Dr. Alexandre Campos Pereira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia da autora, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 26/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 4410/95

Ação: Insolvência Civil

Requerente: Rosa Maria Gomes Pinheiro

Advogado(a): Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Neste compasso não há como deferir o pedido da autora de extinção pela desídia dos credores. Prosseguindo o feito nos termos do art. 768 do CPC, ou seja com a confecção do quadro de credores e expedição de edital com prazo de 20 (vinte) dias. Determino ainda a intimação do administrador já nomeado para cumprir seu encargo assumindo a administração dos bens da autora, salvo do imóvel que foi cravado como bem de família, no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 05/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5820/98

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Banco Mercantil do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Arnon Cardoso Boechat

Advogado(a): Dr. Mário Antonio Silva Camargos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Segue informações. Gurupi, 27/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0000.8137-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S.A.

Advogado(a): Dr. José Martins

Requerido(a): Josimar Aires Alves

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia da autora, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 27/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7857/07

Ação: Cobrança

Requerente: Posto Dallas Comércio de Derivados de Petróleo

Advogado(a): Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan

Requerido(a): Gessivaldo Dias de França

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia da autora, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 27/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0002.3199-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A.

Advogado(a): Dr. José Martins

Requerido(a): Fernando Cordeiro da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia da autora, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 27/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0008.8815-4/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Losango Promoções de Vendas Ltda.

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Neste compasso determino a expedição de alvará judicial a favor do credor no valor de R\$ 1.214,85, e, em favor do devedor do saldo remanescente. Em consequência julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 27/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7593/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Saturnina José de Souza

Advogado(a): Dra. Celma M. Milhomem Jardim

Executado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Ante à recalcitrância do requerido em cumprir a decisão já com trânsito em julgado que determinou o valor da pensão em R\$ 1.459,97. Cinge-se que a decisão foi publicada em outubro de 2013. Determino a intimação do mesmo por procurador e pessoalmente para no prazo de 48 horas, implementar o valor já deferido com acréscimos e correção monetária do tempo decorrido (novembro até a implementação), sob pena de multa equivalente ao dobro do valor da pensão por mês que for pago a menor. Trata-se de verba alimentar. Gurupi, 27/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0008.5364-8/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido(a): Elayne Christina Ribeiro Lima

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, CONFIRMO a HOMOLOGAÇÃO do pedido de extinção do feito quanto aos pedidos iniciais, determinando que a requerente faça a devolução imediata do veículo à requerida, ou o equivalente em dinheiro, devendo ser utilizado como parâmetro a tabela FIPE o valor do carro zero com 08 (oito) anos de depreciação, ou seja, hoje deverá ser utilizado o valor do carro mencionado ano 2006, devidamente corrigido a contar de fevereiro de 2008. MANTENHO A CONDENAÇÃO do autor no pagamento de multa de 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigido a ser pago ao final da ação a favor da requerida. JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto formulado pela requerida de repetição de indébito por não patentado a hipótese, conforme fundamentação retro. JULGO PROCEDENTE o pedido de dano moral para condenar a

autora ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescido de juros e correção monetária a contar da publicação – caso necessário. Condeno as partes ao pagamento de custas, despesas processuais a razão de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, sem honorários advocatícios em razão de sucumbências recíprocas. Gurupi, 27/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0004.4129-3/0

Ação: Declaratória

Requerente: Luiz Barbosa de Abreu

Advogado(a): Dr. Anderson Luiz Alves da Cruz

Requerido(a): Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.

Advogado(a): Dr. Ailton Alves Fernandes

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à notícia de acordo nos autos, homologo o mesmo julgando extinto o feito com fincas no art. 794, II do CPC. Expeça-se alvará judicial. Gurupi, 27/06/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7761/06

Ação: Cumprimento de sentença

Exeqüente(a): Leila Vieira da Conceição

Advogado(a): Dr. Henrique Veras da Costa

Executado: HSBC Seguros Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à manifestação do devedor na impugnação e concordância do credor quanto ao argumento de excesso, determino a expedição de alvará judicial a favor do credor do valor incontroverso de R\$ 9.969,37, bem como em favor do devedor do saldo remanescente, julgando extinto o feito com fincas no art. 794, I. Gurupi, 27/06/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0004.7553-8/0

Ação: Restituição de Valores Pagos

Requerente: Tales Cyriaco Moraes

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido: Acrous Equipamentos Odontológicos Ltda.

Advogado(a): Dr. Otacilio Batista Leite

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca da proposta de honorários periciais de fls. 152/153.

Autos n.º: 6546/00

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Mário Antonio Silva Camargos

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antonio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se alvará judicial para levantamento do valor incontroverso, após intime-se para pagar o saldo remanescente, sob pena de multa de 10% e penhora. Gurupi, 30/06/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6.417/00

Ação: Ordinária Revisional de Contrato Bancário c/c Declaratória de Nulidade de Débito

Requerente: Osmar Cunha Costa

Requerente: Florami Costa Cunha

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Requerido (a): Banco do Brasil S/A.

Advogado(a): Louise Rainer Pereira Gionédes

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Observo que a decisão do averso não fora publicada, e, compulsando os autos apenso 6546/00 noto que houve erro pois o valor do débito é bem superior. neste compasso revogo o parágrafo primeiro da decisão de fls. 512, permanecendo o ultimo parágrafo. Gurupi, 30/06/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6.417/00

Ação: Ordinária Revisional de Contrato Bancário c/c Declaratória de Nulidade de Débito

Requerente: Osmar Cunha Costa

Requerente: Florami Costa Cunha

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Requerido (a): Banco do Brasil S/A.

Advogado(a): Louise Rainer Pereira Gionédes

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da dívida atualizada, sob pena de multa de 10% e penhora.

Autos n.º: 2010.0002.4303-3/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A.

Advogado(a): Dr. José Martins

Requerido(a): Poliana Cristina Santos Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO o pedido de desistência conforme art. 267, VIII do CPC. Eventuais custas pelo autor. Gurupi, 30/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

PROCESSO N.º : 5000602-04.2013.827.2723

NATUREZA : TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

AUTOR DOS FATOS: JOSÉ DIAS BARBOSA

SENTENÇA – DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado JOSÉ DIAS BARBOSA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 07 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0000.9521-0/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

Executado: NOBLEINVEST ATIVIDADES RURALLIS LTDA

Advogado: ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR OAB/MA 5.455

Advogada: LUCIMERES CAVALCANTE BANDEIRA OAB/MA 9.313

Advogado: GIL WANDISLEY C. MILHOMEM OAB/MA 5.807

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 77 de teor a seguir transcrita: **DESPACHO:** Em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento nº **0007127-74.2014.827.0000**, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Relator, determino a suspensão da decisão que determinou a transferência dos valores penhorados para a conta única do Tesouro Nacional. Em 1º de junho de 2014. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (2125/00)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: COMERCIAL GURUPI DE PNEUS LTDA

ADVOGADO: DRA. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimado do **DESPACHO:** "... Fica a parte requerente efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), juntando comprovantes nos autos para fiel cumprimento.

AUTOS: 2011.0008.0932-9 (4876/11)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI

REQUERIDO: MIRACEMA COMERCIO VAREJISTA DE FLORES E PRESENTE LTDA

REQUERIDO: JULIA MARIA DE SOUZA
REQUERIDO: LEONARDO SOUZA BUCAR
REQUERIDO: MARIA LUCIA DE SOUSA
ADVOGADO: NÃP CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimado do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos ao requerente para que se manifeste no prazo de 10 dias requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0004.5838-2 (4593/10)

AÇÃO: RESCISÓRIA
REQUERENTE: CONSTRUTORA TOCANTINENSE DE OBRAS LTDA
ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS
REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA
ADVOGADO: DR. WESLEY SILVESTRE XAVIER

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimado do DESPACHO: "... Intime-se o autor para que cumpra o julgado no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2007.0004.8598-3

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
REQUERENTE: JOSÉ ETEVALDO COIMBRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. RICARDO ALVES PEREIRA
REQUERIDO: IBAMA

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimado do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos ao advogado do embargante para que se manifeste sobre a impugnação no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0004.7180-6 (5133/12)

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CARLOS BRANDÃO CARNEIRO
ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO
REQUERIDO: INVESTCO S/A
REQUERIDO: AGRO PASTORIL LAGEADO LTDA
REQUERIDO: PERICLES CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA
ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUFI JUNIOR

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimado do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora para que se manifestar no prazo de 10 dias sobre a contestação. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 09 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0011.5447-4 (4971/11)

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO
REQUERIDO: THIAGO DE CARVALHO BUCAR ALENCAR
REQUERIDO: HADUL DE CARVALHO BUCAR

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimado do DESPACHO: "... Intime-se o exeqüente para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a certidão de fls. 28. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0003.6339-6 (5106/12)

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: NAPOLINO CARDOSO DA SILVA
REQUERENTE: ANILZA MARIA DE SOUZA
REQUERENTE: CLEUSA CARDOSO DA SILVA
REQUERENTE: ANTONIA PREREIRA LIMA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO: IRAMAR DA CRUZ VALADARES
ADVOGADO: DR. EDER BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimado do DESPACHO: "... Intime-se o advogado que peticionou às fls. 67 para que junte no prazo de 10 dias procuração das partes em cujo nome pleiteou a desistência da ação. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0002.6259-1 (4121/08)

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ATRIUM PARTICIPAÇÕES, CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. FLÁVIO GALDINO

ADVOGADO: DRA. ISABEL PICOT

ADVOGADO: DR. FELIPE GUIMARÃES

ADVOGADO: DRA. SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO CARMONA BIANCO

ADVOGADO: DR. GUILHERME GOMES PEREIRA

ADVOGADO: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JÚNIOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Trata-se de Embargos de Declaração proposto pela Invescto S/A em relação à sentença proferida nos autos de Ação Cautelar que lhe movem Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda e Outros. Analisando os autos, constato não haver obscuridade, contradição ou omissão na sentença e que o objetivo dos Embargos é a reforma da sentença, cujo instrumento adequado seria a Apelação. Ante o exposto, não havendo na sentença nenhum dos motivos acima elencados, julgo improcedentes os presentes Embargos de Declaração. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 09 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0003.3067-8 (4152/08)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ATRIUM PARTICIPAÇÕES, CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. FLÁVIO GALDINO

ADVOGADO: DRA. ISABEL PICOT

ADVOGADO: DR. FELIPE GUIMARÃES

ADVOGADO: DRA. SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO CARMONA BIANCO

ADVOGADO: DR. GUILHERME GOMES PEREIRA

ADVOGADO: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JÚNIOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Trata-se de Embargos de Declaração proposto pela Invescto S/A em relação à sentença proferida nos autos de Ação Cumprimento de Obrigação de Fazer e Não fazer proposta por Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda e Outros. Analisando os autos, constato não haver obscuridade, contradição ou omissão na sentença e que o objetivo dos Embargos é a reforma da sentença, cujo instrumento adequado seria a Apelação. Ante o exposto, não havendo na sentença nenhum dos motivos acima elencados, julgo improcedentes os presentes Embargos de Declaração. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 09 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0000.3566-8 (4753/11)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO MARTINS COELHO

ADVOGADO: DR. LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: DRA. RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO

ADVOGADO: DRA. ALLINNE RIZZIE COELHO O. GARCIA

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimado do DESPACHO: "... Recebo a Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos à parte autora para que ofereça contrarrazões no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.00122487-3 (4746/10)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: SERGIO LASKOSKI

ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: DRA. ELIANA RIBEIRO CORREIA

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado do DESPACHO: "... Defiro o prazo de 15 dias para juntada de substabelecimento. Dê-se vistas dos autos ao requerido para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre os documentos de fls. 81 a 86. Após, à conclusão para julgamento. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO em 05 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0002.2360-8 (4333/09)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: APARECIDA REGINA CANELLE

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

ADVOGADO: DR. MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DRA. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Trata-se de Embargos de Declaração com efeito modificativo proposto por Aparecida Regina Canelle em relação à sentença proferida nos autos de Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c indenização por Danos Morais, com pedido de liminar de exclusão dos Órgãos de Restrição de Crédito proposta por esta contra o Banco Bradesco S/A. O Banco Bradesco ofereceu contrarrazões no prazo legal. Analisando os autos, constato não haver obscuridade, contradição ou omissão na sentença e que o objetivo dos embargos é a reforma da sentença, cujo instrumento adequado seria a Apelação. Ante o exposto, não havendo na sentença nenhum dos motivos acima elencados, julgo improcedentes os presentes Embargos de Declaração. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 09 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0008.3065-2 (4426/09)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MANOEL TEIXEIRA NETO

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado do DESPACHO: "... Recebo a Apelação no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerido para oferecer contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO em 09 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0003.9073-7 (4574/10)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MANOEL TEIXEIRA NETO

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado do DESPACHO: "... Recebo a Apelação no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerido para oferecer contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO em 09 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0002.7906-2 (4566/10)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON

REQUERIDO: MANOEL TEIXEIRA NETO

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado do DESPACHO: "... Recebo a Apelação no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerido para oferecer contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO em 09 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Pronunciado: ARENALDO DE SOUSA PINHEIRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA Faz saber pelo presente edital de intimação de sentença com prazo de 90 dias extraído dos autos de ação penal n. 5000049-55.2007.827.2726, que figura como réu Arenaldo de Sousa Pinheiro/outro a sentença condenatória a seguir: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA: Fica vossa senhoria devidamente intimado da parte

dispositiva da sentença a seguir: "(...) **Diante o exposto**, submetido ao veredicto soberano do Conselho de sentença, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da denúncia para **CONDENAR** o réu **ARENALDO DE SOUSA PINHEIRO** como incurso nas sanções do artigo 121, §1º, do código Penal Brasileiro. Passo à dosimetria da pena, na forma determinada pelo artigo 68 do Diploma Penal Brasileiro: Para o réu Arenaldo de Sousa Pinheiro (.....) Fixo-a definitivamente em 05 (cinco) anos de reclusão em regime inicialmente semiaberto, nos termos do artigo 33, §2º, "b" do código penal. Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade (.....) Após o trânsito em julgado para a acusação, formem-se os autos de execução penal provisória. Depois de transitar para a defesa: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Oficie-se aos Institutos Nacional e Estadual de Identificação e Estatística, nos moldes preconizados pelo art. 809, caput e § 3º do CPP; c) Comunique-se à Justiça eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III da CF, e art. 71, §2º do Código eleitoral; d) Proceda o Sr. Escrivão as demais comunicações de estilo. Dou por publicada a presente sentença e as partes por intimadas nesta Sessão. Registre-se. Miranorte-TO, 03 de Junho de 2014. Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2011.0005.8873-0 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco CNH Capital S/A

Advogado: Adriano Muniz Rebelle - OAB/PR 24.730

Executado: Anderson Auri Weiss e outros

OBJETO: Intimar o exequente do despacho proferido à fl. 80 a seguir transcrito: **DESPACHO 01.** Defiro o pedido formulado pelo exequente à fl. 79, determinando o desentranhamento da petição de fl. 78, na qual requereu a extinção do feito pelo pagamento, devendo ser substituída por folha em branco contendo certidão do ocorrido. **02.** Verificando a publicação de fl. 77, observo que não foi publicado integralmente o despacho de fl. 75, o que prejudica sua compreensão. Desse modo, determino que seja novamente intimado o exequente para dar prosseguimento ao feito, devendo-se publicar na íntegra o despacho de fl. 75, reabrindo-se o prazo nele fixado. **03.** Intimem-se, publicando-se também este despacho. Natividade-TO, 1º de julho de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito". **INTIMO** também o exequente do despacho proferido à 75 a seguir transcrito: **DESPACHO 01.** Ante a petição de fls. 59, dou por prejudicada a análise do expediente de fls. 55/56. **02.** Não tendo havido pedido de adjudicação ou alienação do bem penhorado por iniciativa particular, deve-se proceder à alienação por meio de hasta pública (art. 686, CPC). **03.** Todavia, conforme se infere da certidão de fls. 50/52, o imóvel a ser alienado encontra-se gravado por hipoteca, bem como penhorado nos autos da Execução por Quantia Certa nº 2010.0009.3955-0. Desse modo, a alienação não é possível antes da intimação do credor com garantia real e do beneficiário da penhora, consoante se depreende das normas contidas nos artigos 619 e 698, ambos do CPC. Todavia, não há nos autos os endereços de nenhum destes, o que impossibilita, por ora, suas intimações e, portanto, impede o prosseguimento dos atos necessários à hasta pública. **04.** Assim sendo, intime-se o exequente para informar os endereços em questão, no prazo de 10(dez) dias, a fim de viabilizar o cumprimento dos dispositivos legais supracitados, sob pena de a eventual alienação ser ineficaz em relação aos credores como garantia real. **05.** Defiro o pedido de desentranhamento da petição de fls. 60/69, uma vez que o acordo entabulado entre as partes não dizer respeito a este feito. Natividade, 29 de novembro de 2012. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0009.7216-3 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 11965

Requerido: Espólio de Ozéas Guimarães Parente, rep. Vilmar Nunes Parente

Advogada: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

DESPACHO: Nos termos do art.1.060, inciso I, do CPC, **defiro a habilitação** herdeiro dos executados, **VILMAR NUNES PARENTE**, para integrar o pólo passivo do feito. Intime-se o habilitado para comprovar a alegação de que se encontra pagando a dívida. Prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2010.0004.8168-6 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Vilobaldo Gonçalves Vieira

Advogado: Sérgio Delgado Júnior OAB/TO 2277

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogada: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

DESPACHO: Em virtude do agravo retido contra o indeferimento da prova oral determino ao requerido que especifique claramente o que pretende provar por meio do depoimento pessoal e inquirição de testemunhas. Prazo de 10 dias. Natividade, 27 de maio de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0010.1728-0 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Executado: Nair de Castro Barbosa

Executado: Moisés Ferraz da Silva

DESPACHO: Intimar o exequente a apresentar em 10 dias certidão de registro atualizado do imóvel penhorado. Natividade, 27 de maio de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0009.3856-2 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Alcindino Braga Leite

Advogado: Almir Braga Leite OAB/GO 18224

Advogado: Télio Leão Ayres OAB/TO 139-B

Advogado: Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

Requerido: Constantino Pinto de Cerqueira

Advogado: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

ATO ORDINATÓRIO: Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, fica a parte autora intimada da expedição da carta precatória de intimação para a Comarca de Goiânia/GO, devendo proceder ao recolhimento das referidas custas naquela Comarca. Natividade-TO, 20 de junho de 2014. Lenis de Souza Castro-Técnico Judiciário

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0000.0426-8 - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: José Pereira dos Reis

Requerente: Aurelina Bispo Furtado

Advogado: Giovani Fonseca de Miranda OAB/TO 2529

Requerido: Gilton dos Santos

Requerido: Cristiano Gomes da Rocha

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO nº259-A

DESPACHO: "...**2. Diante disso, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, chamando o feito à ordem para:** **2.1.** Tornar sem efeito a citação dos requeridos para contestarem o feito, efetivada às fls.57/58; **2.2.** Afastar a alegação de preclusão consumativa no tocante à apresentação de contestação (fls.67/69); **2.3.** Determinar que seja feita nova publicação no DJe para a intimação dos advogados acerca da decisão de fls.75/76, devendo constar a correta identificação das partes e seus respectivos patronos; **2.4.** Determinar a expedição de mandados de intimação da decisão e de citação para contestarem o feito relativamente a ambos os requeridos. **3. Defiro** a conversão da presente Ação de Interdito Proibitório em Ação de Reintegração de Posse, conforme requerido pelos autores às fls.67/69. **4.** Intimem-se. Natividade, 11 de junho de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito."

AUTOS: 2007.0000.0426-8 - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: José Pereira dos Reis

Requerente: Aurelina Bispo Furtado

Advogado: Giovani Fonseca de Miranda OAB/TO 2529

Requerido: Gilton dos Santos

Requerido: Cristiano Gomes da Rocha

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO nº259-A

DECISÃO DE FLS.75/76: I – RELATÓRIO. Dispensado, conforme o disposto no art. 165 c/c o art. 458, ambos do CPC. **II – FUNDAMENTAÇÃO.** Consoante se infere do art. 928, do Código de Processo Civil, a concessão liminar de proteção possessória exige que a petição inicial esteja devidamente instruída com documentos que provem inequivocamente os requisitos do artigo 927 do Código de Processo Civil ou que a existência destes fique comprovada na audiência de justificação prévia. Por seu turno, os requisitos exigidos pelo mencionado artigo 927 consistem na prova da: (I) da posse do requerente; (II) da turbação ou o esbulho praticado pelo réu; (III) da data da turbação ou do esbulho; e (IV) da continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração. Nos presentes autos, verificou-se que a inicial não se fez acompanhar de documentos comprobatórios das alegações dos requerentes, tanto é assim, que se determinou a realização de audiência de justificação prévia, oportunizando-lhe comprovar o alegado. Todavia, a justificação prévia não se realizou a pedido das partes, que notificaram a possibilidade de acordo, do qual até o presente momento não se tem notícia nos autos. Embora intimada a manifestar-se acerca da concretização do acordo (fls. 72 e 73), a parte autora manteve-se inerte. Nesse contexto, é forçoso concluir-se pela inexistência nos autos dos requisitos que autorizam a proteção possessória liminar. **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido liminar. Citem-se os requeridos para, querendo, contestarem o presente feito, sob pena de revelia, cujo prazo contar-se-á da intimação desta decisão (art. 930, parágrafo único, CPC). Natividade(TO), 05 de março de 2013. **Edssandra Barbosa da Silva.** Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0001.1844-8 - MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Gilca Maria Silva Rodrigues

Advogado: Clairton Lucio Fernandes OAB/TO 1308

Requerido: Margarete Cristina F. Campanholo Secretária Municipal de Educação de Santa Rosa do Tocantins

Requerido: Ailton Parente de Araújo Prefeito Municipal de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

SENTENÇA: Ante o exposto: **a) JULGO EXTINTO O FEITO**, sem resolução de mérito relativamente ao então Prefeito Municipal de Santa Rosa do Tocantins, por ilegitimidade passiva *ad causam* (art.267, VI, do Código de Processo Civil); e **c) DENEGO A SEGURANÇA** pleiteada pela impetrante, mantendo incólume a Portaria nº023/2009, da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Tocantins. Custas pela impetrante, cujo pagamento, no entanto, ficará sobrestado pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme preceitua o art.12, da Lei nº1.060/50, haja vista tratar-se de beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios (Súmula 105, do STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 16 de junho de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0010.1748-5 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: G.O.S.

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: A.F.R.

Advogada: Arlinda Moraes Barros OAB/TO 2766

Advogada: Paula de Athayde Rochel OAB/TO 2650

DECISÃO: Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita ao réu, bem como a cota ministerial retro. Assim, considerando inexistir neste Foro assistentes sociais e psicólogos do Poder Judiciário, com fundamento no item 4.5.1.1 do Capítulo 4 da seção 5, do Provimento nº02/2011 – CGJUS/TO, **nomeio como peritos a Assistente Social Josivânia Alves Guimarães e a Psicóloga Adriana Barbosa Marinho, as quais atuam nesta cidade, para a elaboração do estudo social** acerca da situação da criança, cujo resultado deverá ser entregue no prazo de 15 dias (item 4.53., do Provimento acima citado). Atendendo ao disposto no item 6.6.9 do Provimento nº02/2011 –CGJUS/TO (CNGC), **fixo honorários periciais** no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada profissional, em conformidade com a tabela IV (item45) do anexo único da Lei Estadual nº1.286/2011. O pagamento ocorrerá por meio de solicitação do perito Juíza de Direito, contendo os dados da sua conta bancária, a qual requisitará o pagamento ao estado do Tocantins (item 6.6.10 e 6.6.10.1, da CNGC). Intimem-se as partes acerca da decisão acima, bem como para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo de 05 (cinco) dias. Ultrapassado o prazo acima, com ou sem resposta, devolvam-me os autos para saneamento e ordenação da produção probatória. Natividade, 12 de maio de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS:2012.0001.6316-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Josineusa Cardoso Nunes da Silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Ranier Pereira Gionédís OAB/TO 5478-A

Advogado: Altamiro Lima Neto OAB/TO 5325

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000692-34.2012.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para Turma Recursal nesta data para apreciação do recurso inominado, recebendo a **numeração:** 0006825-90.2014.827.9200, bem como aos advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema.Escrivanía Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 18 de junho de 2014. Lenís de Souza Castro– Técnico Judiciário

AUTOS:2006.0006.0738-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia

Advogado:Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807-B

Advogado: Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965

Requerido: Carlos Batista dos Santos e outro

Advogado: Patricia Pereira da Silva OAB/TO 4463

Advogado: Pedro Correia de Oliveira Filho OAB/PE 25382 D

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-82.2006.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC, bem como aos advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 18 de junho de 2014. Lenís de Souza Castro– Técnico Judiciário.

PALMAS
4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2011.0003.9138-3 – COBRANÇA****REQUERENTE:** MARIO FERREIRA NETO**ADVOGADO:** CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555**REQUERIDO:** BRADESCO SEGUROS S/A**ADVOGADO:** RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 192/198, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 192/198, parte final: “... FACE AO EXPOSTO, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando os demandados a indenizar o requerente no valor de R\$ 8.048,27 (oito mil e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), incidindo correção monetária de acordo com os índices do INPC, a partir da data em que se tornaram devidos (20 de outubro de 2010) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a demandada no pagamentos dos honorários do advogado do requerente, os quais, atento ao disposto no artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. A vencida ainda reembolsará ao requerente os valores despendidos com a Taxa Judiciária, custas e despesas processuais que devem ser corrigidos a partir do desembolso pelo INPC e acrescidos de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação. P. R. I. Palmas, 24 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3147-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**REQUERENTE:** MÁRCIO DA ROCHA RAMOS**ADVOGADO:** ELTON TOMAZ DE MAGALHAES –OAB/TO 4405-A**REQUERIDO:** SPC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**ADVOGADO:** SILMAR KAESKI –OAB/TO 5021 e/ou GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2121 e/ou CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da contestação e documentos de fls. 25/73.”**AUTOS Nº: 2011.0003.3021-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSE****REQUERENTE:** BANCO ITAULEASING S/A**ADVOGADO:** NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/Ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A**REQUERIDO:** LUCIANA MARCELINA COIMBRA**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 61, no valor de R\$ 16,01 (dezesesseis reais e um centavos).”**AUTOS Nº: 2011.0003.0199-6 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO****REQUERENTE:** GRACINALVA MATOS DE CARVALHO**ADVOGADO:** ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou CELSO MARCON – OAB/ES 10.990Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 222, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 222: “O acordo de fls. 218/221 é o mesmo constante as fls. 194/196, o qual foi homologado (fls. 203), cuja sentença transitou em julgado aos 24.01.2014 (fls. 212). Quanto ao pedido de expedição de ofícios aos órgãos restritivos, constante as fls. 209, indefiro, eis que trata-se de medida meramente administrativa, cabendo à parte. Quanto ao mais, cientifiquem-se as partes acerca deste despacho, após o que, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. Palmas, 23 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5755-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**REQUERENTE:** ANANDA CORREA SANTOS**ADVOGADA:** IDÊ REGINA DE PAULA – OAB/TO 4206-A**REQUERIDO:** HENRIQUE TEIXEIRA S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA e GUTEMBERG SOARES**ADVOGADOS:** LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA – OAB/MA 3827 e GUTEMBERG SOARES CARNEIRO – OAB/MA 5775**REQUERIDO:** PAULO ROBERTO**ADVOGADO:** PAULO ROBERTO ALMEIDA – OAB/MA 6395Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 169/172, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 169/172, parte final: “FACE AO EXPOSTO, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando os demandados a indenizarem a requerente no valor

de R\$ 1.698,33 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) incidindo correção monetária de acordo com os índices do INPC, a partir da data do recebimento do dinheiro (06 de agosto de 2007) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a demandada no pagamento dos honorários do advogado da requerente, os quais, atento ao disposto no artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil, arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. A parte vencida ainda reembolsará a requerente os valores despendidos com a Taxa Judiciária, custas e despesas processuais que devem ser corrigidos a partir do desembolso pelo INPC e acrescidos de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação. P. R. I. Palmas, 09 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.3817-9 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: MARIA DA PAZ MARQUES SOARES

ADVOGADO: FRANCISCO JUNIO OLIVEIRA ANTUNES – OAB/TO 4076

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO

ADVOGADO: CIBELI RAPIS – OAB/S 111.879 e/ou CLESTON JIMENES CARDOSO – OAB/SP 97.814 e/Ou ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

Fica a parte REQUERIDA intimada do teor do despacho de fls. 120, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 120: “Fls. 112/119: defiro. O processo ficará à disposição do peticionante pelo prazo de 20 (vinte) dias, findo os quais, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 25.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1070-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: GOMES E BORGES LTDA

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO – OAB/TO 4134-A e/ou EDSON FERNANDES DE DEUS - OAB/TO 2959-A

EXECUTADO: SUPERMERCADO BOAS NOVAS LTDA – ME

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 75: “fls. 73/74: a penhora referida no item “2.a” foi realizada as fls. 61/65, todavia, revelou-se inexistente. Quanto à informação de *aceitação do bem especificado nos autos de penhora*, vê-se que o pedido é despiciendo, eis que não fora acostado ao feito qualquer auto de penhora e, sim, informação de pesquisa junto ao RENAJUD (fls. 65), onde foi realizada restrição de transferência do veículo ali informado. Assim, empreendi nesta data Registro de Penhora do bem informado as fls. 65, conforme extrato anexo, sobre o qual, deverá manifestar-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 27 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.5639-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE LIVROS E REVISTAS CANTIM CULTURAL PALMAS

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987 e/Ou LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276

REQUERIDO: JOSE LUIS BRAGA RIBEIRO

REQUERIDO: EVA FERREIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 72, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 72, parte final: “ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 69/71, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, pelas partes, na proporção de 50% para cada uma, observado que quanto aos requeridos, estes são assistidos pela Defensoria Pública. Honorários pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. As partes renunciaram ao prazo recursal. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas-TO, 25 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.4625-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: GOMES E BORGES LTDA

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO – OAB/TO 4134-A e/ou EDSON FERNANDES DE DEUS - OAB/TO 2959-A

EXECUTADO: SUPERMERCADO BOAS NOVAS LTDA – ME

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 49, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 49: “fls. 47/48: a penhora referida no item “a” foi realizada as fls. 36/39, todavia, revelou-se inexistente. Quanto à informação de *aceitação do bem especificado nos autos de penhora*, vê-se que o pedido é despiciendo, eis que não fora acostado ao feito qualquer auto de penhora. Assim, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se as patês. Palmas, 26.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.2342-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: WILTON LOPES FERREIRA

ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB/TO 656

REQUERIDO: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

Fica a parte AUTORA/APELADA intimada a se manifestar no feito, em 15 (quinze) dias, em contrarrazões à apelação de fls. 178/190, a teor do despacho de fls. 191, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 191: “Apelação de fls. 178/190 tempestiva. Recebo-a, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, proceda a senhora Esciva à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Int. Palmas, 25.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8244-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VANIR APARECIDA LOPES SANTOS

ADVOGADO: ALOISIO LEPRE DE FIGUEIREDO – OAB/TO 4957-A

REQUERIDO: SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: CELSO GONÇALVES BENJAMIN – OAB/GO 3411

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 179, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 179: “Manifeste-se a Requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos de fls. 155/159. Após, com ou sem manifestação, voltem estes autos conclusos para sentença. Intime-se. Palmas, 24 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.5963-9 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou JULIO CESAR PONTES –OAB/TO 5440

REQUERIDO: EMPREITEIRA UNIAO S/A

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 411 verso, a seguir transcrito, bem como ainda intimadas a se manifestarem no feito acerca da proposta de honorários de fls. 448: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 411 verso: “**Fls. 405,** cientifique-se a requerente quanto a proposta de parcelamento formulado pelo perito Flávio Roldão. Quanto ao perito contador Vilmar Binângulo, desentranhe-se o mandado aditando-o com o endereço declinado a fls. 402. Anoto que o nomeado também poderá ser localizado pelo celular nº 99784192. Providencie-se. Int. Palmas, 25.11.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.6776-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: EMPREITEIRA UNIAO S/A

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou JULIO CESAR PONTES –OAB/TO 5440

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 628, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 628: “**Tendo** em vista a decisão na exceção de suspeição pela sua improcedência, dar-se-á sequência aos atos processuais. Intimem-se as partes acerca do despacho exarado as fls. 411-verso e, bem assim, da proposta de honorários de fls. 448. Int. Palmas, 30 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.2204-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: MG WANDERMUREN

REQUERIDO: MARIO GUERRA WANDERMUREM

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 98, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 98: “**Fls. 92/94:** anote-se. **Fls. 96/97:** empreendi buscas no sistema INFOJUD solicitando o endereço atualizado dos requeridos, conforme extratos anexos. Assim, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 25.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.1197-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ISAIAS ALVES MOREIRA

ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554 e/ou SOLANGE VAZ QUEIROZ ALVES – OAB/TO 3406-B e/ou LUANNA MAGALHAES – OAB/TO 5660

EXECUTADO: PALMAS FUTEBOL CLUBE E REGATAS

EXECUTADO: JOSE WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

ADVOGADO: MARCELO CESAR CORDEIRO – OAB/TO 1556-B e/ou JANDER ARAUJO RODRIGUES – OAB/TO 5574

Ficam as partes intimadas da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 62, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 62: “Fls. 61: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Int. Palmas, 23 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.8340-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: IZABEL FERREIRA MENDES DA SILVA

ADVOGADO: RENATO PEREIRA DA SILVA – OAB/GO 6329

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo cálculo consta as fls. 89, no valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos).”

AUTOS Nº: 2009.0005.9919-5 – RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: EGLANTINE MARQUES DA TRINDADE

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

REQUERIDO: REQUINTE COMERCIO DE IMOVEIS PLANEJADOS LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

REQUERIDO: ÚNICA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A (DELLANNO)

ADVOGADO: ANIZIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO – OAB/TO 2487-B

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo cálculo consta as fls. 356, no valor de R\$ 104,14 (cento e quatro reais e catorze centavos), mais 50% da taxa judiciária, conforme o teor da sentença proferida nos autos.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7424-9 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e ELIZANGELA DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633-A

REQUERIDO: ADIJAIR JOSE DE MORAES

ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-A e/ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B e/ou

RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 4264-A

REQUERIDO: CLAUDIO DURVAL BRITO DE ALMEIDA e MARIA NAZARE DE MORAIS DE ALMEIDA

ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-A

Fica a parte REQUERIDA intimada do teor do despacho de fls. 225, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 225: “Fls. 224: defiro. O processo ficará a disposição pelo período de 20 (vinte) dias, findo os quais, sem manifestação, ao arquivo, com as cautelas de estilo. Int. Palmas, 23 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.5167-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: INTERVIDROS – VIDROS INTERNACIONAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS RESIO DO CARMO – OAB/TO 2572

REQUERIDO: TRANSPORTO – ENCOMENDAS URGENTES

ADVOGADO: PABLO COELHO CUNHA E SILVA – OAB/GO 24.139

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 237/238, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 237/238, parte final: “... Nesse pensar entendo que não seja necessário reverter os atos de molde a restituir a executada todo o montante atingido pela penhora eletrônica. Isto em nome da efetividade da atuação jurisdicional, em detrimento dos aspectos meramente formais debatidos. Com vista à efetividade, deixo então de anular o ato de bloqueio e, pois, de promover a pronta restituição de valores à executada o que deverá perfazer-se após a definição do montante acertado da dívida. Por outro lado, ingressando na análise das razões de impugnação da executada, de plano assevero que em face do status imutável da sentença os índices da correção monetária e a taxa de juros, devem ser aqueles estampados no decreto. Destarte, o cálculo de fls. 208 aproxima-se do montante devido exceto pela data de início do cálculo que não é explicitada e alguma falha material que conduz à diferença verificada nos extratos anexos. Outro ponto a ser considerado é que em razão dos defeitos nas intimações não se afigure devida a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil, devendo prevalecer apenas os honorários de sucumbência. Destarte, decidindo de logo a impugnação feita determino, após o decurso do prazo recursal, a liberação do montante de R\$ 36.137,80 (trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) à exequente, já incluído o reembolso da Taxa Judiciária e custas processuais. O remanescente deverá ser liberado à executada. Int. Palmas, 30 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.5156-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1086-B

REQUERIDO: ANISIO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRE MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ – OAB/TO 5015

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 182, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 182, parte final: "... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 173/174, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Procedi aos desbloqueios processados as fls. 167/169 conforme extratos que seguem. No tocante ao pedido da substituição requerida as fls. reputo desnecessária em virtude da homologação do acordo. P. R. I. Palmas-TO, 09 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0005.1185-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: MARIA LUIZA C. VASCONCELOS – OAB/SP 89117 e/ou MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 286 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: JURACY ARRUDA ALENCAR

ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB/TO 656

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 208, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 208: "Fls. 207: defiro. Aguarde-se a providencia. Intime-se. Palmas, 26.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0003.8909-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087 e/Ou RENATA ALVES RODRIGUES CORREA – OAB/TO 4684

REQUERIDO: CONSTRUTORA SERRA GERAL LTDA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da correspondência devolvida de fls. 88."

AUTOS Nº: 2009.0003.8826-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/DF 38.706 e/Ou GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694

REQUERIDO: MICHELLE APARECIDA FERREIRA SOARES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 171, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 171: "Fls. 167/168: indefiro, eis que se trata de providencia atinente ao interessado. Para tanto, deve a parte autora providenciar o recolhimento das custas de locomoção junto à contadoria, informando tão somente o endereço a ser realizada a diligencia, o qual consta da pesquisa do INFOJUD de fls. 133. Assim, providencie o autor, em 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 26.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0002.6759-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976 e/ou 6976 e/ou LEANDRO JÉFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3683-B e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: VAGNO DE SOUSA FERREIRA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da certidão de fls. 81/83."

AUTOS Nº: 2009.0001.5091-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ACQUA GELATA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: ELEN FÁBIA RAK MAMUS – OAB/PR 34.842 e/ou ANGELICA CARNOVALE MARÇOLA – OAB/PR 32.917

REQUERIDO: PROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da correspondência devolvida de fls. 100."

AUTOS Nº: 2009.0001.4234-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: PALMAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR – OAB/TO 4300

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI e/ou THIAGO PEREZ RODRIGUES – OAB/TO 4257 e/ou CRISTINE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 332/336, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 332/336, parte final: "... FACE AO EXPOSTO, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo procedente o pedido inicial, condenando a demandada a indenizar a requerente no valor de R\$ 9.877,84 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), incidindo correção monetária de acordo com os índices do INPC, a partir da data em que se tornaram devidos (22 de outubro de 2007) e juros de mora de 1,0% (um por cento ao mês)

contados a partir da citação. Condeno ainda a demandada no pagamento dos honorários do advogado da requerente, os quais atento ao disposto no artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil, arbitro em 15 % (quinze por cento) sobre o valor da condenação. A vencida ainda reembolsará ao requerente os valores despendidos com a Taxa Judiciária, custas e despesas processuais que devem ser corrigidos a partir do desembolso pelo INPC e acrescidos de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação. P. R. I. Palmas, 24 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.2468-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS MARINHO SABOIA

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

REQUERIDO: MM RECEPTIVA LTDA – ROTEIRO DO TOCANTINS

ADVOGADO: FERNANDO JORGE DAMHA FILHO – OAB/SP 109.618 e/ou ALEXANDRE FANTONI DE MORAES – OAB/TO 5160-A

Fica a parte AUTORA/APELADA intimada a se manifestar no feito, em 15 (quinze) dias, em contrarrazões à apelação de fls. 67/80, a teor do despacho de fls. 81, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 81: “Apelação de fls. 67/80 tempestiva. Recebo-a, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, proceda a senhora Esciva à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Int. Palmas, 25.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.9506-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GRAZIELY NUNES BARBOSA BARROS e IVO FELIPE KOCK

ADVOGADO: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090

REQUERIDO: SOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO: ARIVALDO DA SILVA CHAVES – OAB/GO 1763

TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JR – OAB/TO 2116

Fica a parte AUTORA intimada a regularizar a representação processual, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 162, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 162: “Intime-se a parte autora para regularizar a representação processual do sucessor do requerente Ivo Felipe Kock em 05 (cinco) dias se manifestar sobre a admissão de Antonio Carlos como assistente da requerida. Após, conclusos. Int. Palmas, 24 de junho de 2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3415-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: NILSOMAR PEREIRA DE MACEDO

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/AS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A e/ou CECILIA MOREIRA FONSECA – OAB/TO 4208-B

Fica a parte AUTORA/APELADA intimada a se manifestar no feito, em 15 (quinze) dias, em contrarrazões à apelação de fls. 104/116, a teor do despacho de fls. 117, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 117: “Recebo a apelação de fls. 104/116, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, proceda a senhora Esciva à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Int. Palmas, 26.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.2156-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/Ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5143 e/Ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: I. A. DE MELO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 191, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 191, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 26/06/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7260-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496

REQUERIDO: CERAMICA MIRANORTE – LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO – OAB/TO 955

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar a juntada dos comprovantes de pagamento referidos as fls. 360, eis que a petição (fls. 360) veio desacompanhada dos documentos mencionados. Prazo: 10 dias.”

AUTOS Nº: 2008.0001.9635-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou ALAN FERREIRA DE SOUZA – OAB/CE 21.801 e/ou ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242085

REQUERIDO: FABIO MOREIRA DE SOUSA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 89, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 89, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao Detran para desbloqueio do bem, reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado qualquer bloqueio judicial por parte deste Juízo. Revogo a liminar concedida as fls. 22. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 27/06/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0001.6554-5 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou PATRICIA BUYANOFF – OAB/TO 5035

REQUERIDO: HUMBERTO LEAO AYRES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 63, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 63: “Fls. 62: indefiro, eis que para a apuração das custas de locomoção, basta tão somente o autor informar na Contaria o endereço a ser realizada a diligencia, o qual consta as fls. 44 do feito. Assim, providencie o autor, em 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 26.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9113-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA / CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREATO

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/SP 128.341

EXECUTADO: FRANCISCO LEOPOLDO CARVALHO DE MENDONÇA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 122.”

AUTOS Nº: 2008.0001.6154-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: SANSÃO CAVALCANTE DE ASSIS

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO – OAB/TO 3976

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A

ADVOGADO: SELMA LIRIO SEVERI – OAB/SP 116.356

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 53/55, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 53/55, parte final: “... Diante de todo o exposto, com base no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente a ação indenizatória em apreço extinguindo o processo com resolução do mérito. O requerente, em face da sucumbência, deverá suportar os honorários dos advogados da demandada que à luz do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil são arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Assevero, no entanto, que por ser o requerente beneficiário da assistência judiciária (fls. 39), a condenação permanece suspensa nos moldes do artigo 12 da Lei 1060/50. Não há que se falar em satisfação da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais por ser o requerente, como mencionado, beneficiário da assistência judiciária. P. R. I. Palmas, 24 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9022-7 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: SANSÃO CAVALCANTE DE ASSIS

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO – OAB/TO 3976

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 34, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 34, parte final: “... A vista do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, pela perda superveniente de seu objeto, o que faço com esteio no art. 267, IV do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. P. R. I. Palmas, 24 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0008.6619-7 – EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO**ADVOGADO:** OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B**REQUERIDO:** JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MENDONÇA**INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do contido as fls. 105.”**AUTOS Nº: 2007.0008.0751-4 – AÇÃO MONITÓRIA****REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO**ADVOGADO:** CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/ou RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867-A**REQUERIDO:** SEBASTIAO VIEIRAFica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 206, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO sentença de fls. 206, parte final:** “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 26/06/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0006.2125-9 – AÇÃO MONITÓRIA****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B**REQUERIDO:** FLORICULTURA FLAMBOYANT LTDA**ADVOGADO:** EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633-A**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 78, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).”**AUTOS Nº: 2007.0004.7828-6 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO****REQUERENTE:** ANTONIO COSTA LIMA**ADVOGADO:** ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438**REQUERIDO:** RMS FERREIRA – MEFica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 84, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 84:** “Acerca do contido as fls. 78/83, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Int. Palmas, 23 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0004.2014-8 – AÇÃO MONITÓRIA****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B**REQUERIDO:** BRUNO THIAGO JOSE MONTEIRO – ME e outros**ADVOGADO:** LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE – OAB/MG 58.657**REQUERIDO:** VALDECI YASE MONTEIRO**ADVOGADO:** LEONARDO DA COSTA GUIMARAES – OAB/TO 2481-B**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 112, no valor de R\$ 19,02 (dezenove reais e dois centavos).”**AUTOS Nº: 2007.0003.5310-6 – AÇÃO DE USUCAPIAO****REQUERENTE:** OSMAR ALENCAR JUNIOR**ADVOGADO:** EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A**REQUERIDO:** MARIO BARROS DE OLIVEIRA**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 86, no valor de R\$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), mais taxa judiciária.”**AUTOS Nº: 2007.0002.6630-0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO****REQUERENTE:** FELIPE BRITO DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018 e/ou ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291**REQUERIDO:** MS CALÇADOS E CONFECÇÕES – BEJA FLOR CALÇADOS e outros**REQUERIDO:** JOÃO PINTO DE SOUZA**ADVOGADO:** ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS – OAB/GO 9129Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 215, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 215: “Fls. 214: empreendi buscas através do sistema eletrônico INFOJUD solicitando o endereço atualizado dos sócios da empresa requerida, conforme extratos anexos, todavia, a pesquisa revelou ser os mesmos endereços já constantes as fls. 178/179, cujas tentativas de citação foram inexitas. Assim, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Int. Palmas, 23 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2471-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: EWERTON CARVALHO FIGUEIROA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 121, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 121, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsao legal do pleito de desistencia ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 27/06/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0007.3672-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CICERO CERQUEIRA ROCHA

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

EXECUTADO: EDIMILSON FEITOSA DE OLIVEIRA e DEIJANIRA MARINHO DE ABREU OLIVEIRA

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 36, no valor de R\$ 13,00 (treze reais).”

AUTOS Nº: 2006.0003.5054-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: PEDRO DA SILVA

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: JOSÉ RIBAMAR PONTE

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 58.”

AUTOS Nº: 2006.0003.5056-7 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: PEDRO DA SILVA

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: JOSÉ RIBAMAR PONTE

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 66, no valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais).”

AUTOS Nº: 2006.0001.1121-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: ALVES E HERMES DAMASO LTDA ME

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

EXECUTADO: PAULO JOSE DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 111, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 111: “Fls. 109/110: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo praz de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 26.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.9424-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SOCIEDADE VISAO DE ENSINO LTDA (COLEGIO OBJETIVO)

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: MARIA SALOMÉ FELIPE SOARES

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 90, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 90: “Fls. 88/89: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo praz de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 26.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7275-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: TARCISIO JESUS ABREU LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: INVESTICO S/A COMPANHIA ABERTA

ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES - OAB/TO 1181 e/ou GIZELLA MAGALHAES BEZERRA – OAB/TO 1737 e/ou TINA LILIAN SILVA AZEVEDO – OAB/TO 1872 e/ou WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 932-A e/ou BRUNA BONILHA DE T. COSTA AZEVEDO – OAB/TO 4170

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 230.”**AUTOS Nº: 2006.0000.4087-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: AUTOVIA – VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou RICARDO TEIXEIRA MARINHO –OAB/TO 2019 e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3272 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: IRISNEIDE SARAIVA FARIA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 126, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO sentença de fls. 126, parte final:** “... ANTE O EXPOSTO, homologo por sentença, o acordo de fls. 122/125, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo da requerida, conforme convencionado pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Oficie-se ao CRI local para levantamento da penhora de fls. 75/84. Palmas-TO, 26 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0002.6542-1 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: DANIEL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 156/157, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO sentença de fls. 156/157, parte final:** “... ante a inércia do autor, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 23.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0003.8233-9 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: DANIEL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 52/53, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO sentença de fls. 52/53, parte final:** “... ante a inércia do autor, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 23.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº 2005.0003.8220-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: JUAREZ CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 0486 e/ou JONAS FONSECA DA SILVA – OAB/TO 1083

REQUERIDO: CELSO BRAUN

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 100, no valor de R\$ 67,41 (sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).”**AUTOS Nº: 2005.0003.8218-5 – AÇÃO DE INSOLVENCIA**

REQUERENTE: JUAREZ CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e/ou ALINE SILVA COELHO – OAB/TO 4606

REQUERIDO: CELSO BRAUN

ADVOGADA: RENAJE SILVA BRAUN – OAB/MA 5529 e/ou MARCOS VINICIUS CUNHA PINHEIRO –OAB/MA 3152

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 88, no valor de R\$ 70,51 (setenta reais e cinquenta e um centavos).”

AUTOS Nº: 2005.0003.0632-2 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SEBASTIÃO ANDRADE

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606 e/ou SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 84/85, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 84/85, parte final: “... ante a inércia do autor, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 23.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.8612-7 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: DANILO DE CASTRO SANTANA

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404 e/ou SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou

FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 136/137, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 136/137, parte final: “... ante a inércia do autor, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Sem custas, face o deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, de fls. 31. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 27 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7441-2 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO ROCHA CARVALHO e outros

ADVOGADO: PATRICIA PEREIRA BARRETO – OAB/TO 2090

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou

FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 178, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 178: “Processo sentenciado, com o transito em julgado as fls. 152. Assim, remetam-se os autos à contadoria para o calculo das custas finais, que ficarão a cargo da parte autora. Após, pagas eventuais custas, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.8247-5 – COBRANÇA

REQUERENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

ADVOGADO: ALEX COIMBRA – OAB/TO 3273 e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

REQUERIDO: ANDRE AIRTON MOURA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 111/112, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 111/112, parte final: “... ante a inércia do autor, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 23.06.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0001.0627-9 – COBRANÇA

REQUERENTE: LUIZ FERNANDO CRUVINEL

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO ZANDONA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 159, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 159: “Fls. 158: empreendi buscas através do sistema eletrônico INFOJUD solicitando o endereço atualizado do requerido CARLOS ALBERTO ZANDONA, conforme extrato anexo. Assim, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, bem como, comprovando nos autos a publicação do edital de fls. 146, recebido em cartório aos 12.11.2012. Int. Palmas, 23 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.0605-3 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES

ADVOGADO: CÉSAR FLORIANO CAMARGO – OAB/PR 50.350

REQUERIDO: BANCO SUDAMERIS

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO --- e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 206, no valor de R\$ 53,01 (cinquenta e três reais e um centavos).”

5ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE****Ação: 2010.0006.8945-7 – Ação de Indenização Por Danos Morais**

Requerente: Isabel Cristina Silva de Oliveira

Advogado: Gisele de Paula Proença, Valdenez Sobreira de Lima e Júlio César Pontes.

Requerido: Crefisa S/A – Crédito Financiamento e Investimentos

Advogado: Paulo Sérgio Marques

INTIMAÇÃO 1: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004605-86.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

INTIMAÇÃO 2: Fica a parte requerida intimada da SENTENÇA : “(...) Pelo exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos para: **a) CONFIRMAR A LIMINAR (...)** **b) CONDENO A REQUERIDA** ao pagamento do valor de R\$ 1.983,26 quanto à devolução em dobro dos valores indevidamente cobrados, face ao reconhecimento da má-fé da requerida; **c) CONDENO A REQUERIDA** ao pagamento de danos morais arbitrados no valor de R\$ 10.000,00; **d) CONDENO A REQUERIDA** ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 1.500,00; **e)** após o trânsito em julgado, caso a parte queira promover a sua execução, deverá fazer o abatimento devido em favor da requerida no sentido de, nos meses em que ocorreu atraso no pagamento, fazer incidir sobre a dívida multa de 2% mais correção monetária (INPC/IBGE) e juros moratórios de 1% a.m., estes dois últimos, apenas durante o período do atraso, e todos apenas referidos a cada parcela, e não ao valor do contrato por completo. P.R.I - Palmas, 15 de junho de 2012 – Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Ação: Restabelecimento – 2010.0003.5655-5**

Requerente: MARCIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: ADRIANA SILVA E KARINE KURYLO CAMARA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado: PROCURADOR DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Cuida-se de Ação Previdenciária manejada por Marcio Jose Pereira da Silva contra o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, alegando, em síntese, que recebeu auxílio doença entre os anos de 2005 a 2008. Aduz que em fevereiro de 2009 seu benefício foi suspenso pela autarquia requerida, sob o argumento de que o autor poderia exercer suas funções habituais. Porém, afirma que atualmente apresenta-se incapacitado de exercer suas atividades por estar com doença grave, implementando assim os requisitos exigidos pela lei para a concessão do benefício pleiteado. Em conclusão da narrativa, roga pela concessão do benefício previdenciário de Auxílio Doença ou em caso de invalidez permanente a concessão de Aposentadoria por Invalidez, a ser deferido desde a data do requerimento administrativo, no importe de um salário mínimo, acrescido de gratificação natalina correspondente, correção monetária e juros de mora. A petição inicial foi instruída com documentos. A Autarquia requerida foi devidamente citada às fls. 36, apresentando defesa no prazo legal (fls. 38/44). Foi realizado exame pericial fls. 54/57. Vieram-me conclusos. É o relato. Decido. (...). Sem maiores delongas, entendo que o pedido deve ser julgado improcedente. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão contida na inicial com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Em face do princípio da sucumbência, condeno o requerente ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais. Entretanto, defiro a assistência judiciária requerida e, pelo disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, suspendo o pagamento pelo prazo de 5 anos, a contar do trânsito em julgado. Neste prazo, se não houver mudança patrimonial do vencido, ficará a dívida prescrita. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 29 de maio de 2014. Ass. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0012.8355-8

Exequente: DISTRIBUIDORA DE LIVROS E REVISTAS CANTIM CULTURAL LTDA

Advogado: FABIO BARBOSA CHAVES E LEANDRO WANDERLEY COELHO

Executado: WALBER ALVES DE CASTRO E CIA LTDA – ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004030-15.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 02 de julho de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0002.4501-0

Requerente: ANTONIO LUIZ RODRIGUES FILHO

Advogado: SAMUEL LIMA LINS E ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Antônio Luiz Rodrigues Filho ajuizou a presente ação requerendo a revisão de contrato bancário, o que fez em face do Banco Itaucred Financiamentos S/A. Porém, apesar de devidamente intimado para emendar a inicial e efetuar a juntada de documento indispensável, ainda assim o autor ficou inerte, não atendendo ao chamamento judicial nem manifestando seu interesse no prosseguimento da ação. Assim, não tendo a parte praticado os atos que lhe competiam, não resta outro caminho senão o indeferimento da inicial. Posto isso, indefiro a inicial nos termos dos arts. 284 e 295, I, ambos do Código de Processo Civil, e **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução do mérito, o que faço com suporte no art. 267, I, do mesmo diploma legal. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais. Porém, em razão deste ter se declarado juridicamente necessitado, a exigibilidade do débito deverá ficar suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 15 de maio de 2014. Ass. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0002.4625-3

Requerente: VISÃO ELÉTRICA LTDA

Advogado: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Intimada para emendar a petição inicial com a juntada do comprovante que o cheque (fls. 13) foi emitido para o pagamento das parcelas em atraso, especificando quais foram as parcelas atrasadas e um demonstrativo da negativação junto aos órgãos de proteção, a Requerente ficou inerte (fl. 21). Decido. À vista do descaso da parte com a correção da inicial, impõe o seu indeferimento. Por isso, **DECLARO EXTINTO** este processo por ausência de documento indispensável à propositura da ação, com fundamento (CPC, arts. 283, 284 e 295, VI), Custas pela requerente. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado esta decisão e pagas as despesas, se houver, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 28 de maio de 2014. Ass. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

Ação: Cobrança – 2010.0003.2612-5

Requerente: ALEX ALVES BARBOSA E ALEXANDRO ALVES BARBOSA

Advogado: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, **REJEITO** a pretensão deduzida. Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor dado à causa (CPC, 20, § 3º). Ressalto, porém, que execução da sucumbência será condicionada à comprovação das condições financeiras da parte Autora, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). P.R.I. Palmas, 21 de maio de 2014. Ass. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

Ação: Ordinária – 2010.0003.6980-0

Requerente: LUNA NAYALLA CAVALCANTE SOUZA

Advogado: ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA

Requerido: VIVO S/A

Advogado: OSCAR LUIS DE MORAIS, MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA E GUSTAVO SOUTO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Luna Nayalla Cavalcante Souza, devidamente qualificada na inicial, ajuizou a presente ação em face de Vivo S/A, requerendo a consignação em pagamento de determinada quantia e ainda a condenação da ré ao pagamento de uma indenização por danos materiais. Posteriormente as partes entabularam um acordo (fls. 212-213) e requereram sua homologação, sendo que o requerido acostou às fls. 270-283 a prova de cumprimento da obrigação pactuada. As partes estão devidamente representadas no acordo por seus patronos, sendo que a autora assinou a petição juntamente com seu advogado, e o advogado do requerido possui procuração com poderes especiais para tanto (fls. 92-95). Desta forma, não havendo quaisquer óbices à homologação do acordo e tendo o requerido comprovado seu cumprimento, não resta outro caminho senão o acolhimento dos pedidos. Posto isso, **HOMOLOGO O ACORDO** firmado entre as partes, e em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. As partes deverão pagar proporcionalmente as custas processuais, e cada acordante ficará responsável pelo pagamento dos honorários de seu patrono. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 23 de maio de 2014. Ass. Jordan Jardim – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

Ação: Declaratória – 2010.0003.7015-9

Requerente: MARCELINO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: CONFECÇÕES ALMEIDA (MARIA JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA)

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA, ALINE SILVA COELHO E RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Marcelino Francisco dos Santos, devidamente qualificado na inicial, ajuizou a presente ação em face de Confecções Almeida, igualmente qualificada, alegando que esta teria determinado a restrição de seus dados em órgão de proteção ao crédito, em razão de uma dívida inexistente no valor de R\$ 2.076,70 (dois mil e setenta e seis reais e setenta centavos), fato este que lhe causou danos de ordem moral. Requereu ao final a declaração de inexistência do débito e ainda a condenação da ré ao pagamento de uma compensação pecuniária pelos danos, pugnando liminarmente pela retirada da restrição de seus dados junto ao SPC, Serasa e Cartório de protestos. Por ocasião da audiência designada, foi apresentada contestação na qual a ré informa ser credora do autor, o qual teria se tornado inadimplente em razão da não quitação de um título de crédito, o qual instruiu a peça contestatória, tendo ainda formulado pedido contraposto de indenização por danos morais e materiais, e ainda para pagamento do título. Naquela oportunidade o autor apresentou oralmente sua impugnação, na qual reconheceu ter assinado o referido título, porém negando o débito existente, o qual segundo informou teria sido quitado. As partes requereram o julgamento antecipado da lide e os autos voltaram conclusos para sentença, estando o processo formalmente em ordem e pronto para julgamento. (...). Posto isso, **REJEITO OS PEDIDOS INICIAIS E OS PEDIDOS CONTRAPOSTOS**, e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atendendo ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC. Porém, face a declaração de juridicamente necessitado formulada pelo autor, a exigibilidade do débito deverá ficar suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Palmas, 23 de maio de 2014. Ass. Jordan Jardim – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2009.0012.1014-3 – Monitória

Requerente: Renacor Comercio de Tintas LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: José Antônio Tino

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004000-77.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0012.0927-7 – Ação Reivindicatória

Requerente: Maria Zanita Barbosa de Sousa

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello

Requerido: Raimundo Nonato Borba Damasceno

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003998-10.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0006.8918-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira, Nubia Conceição Moreira e Celso Marcon

Requerido: Adão Ribeiro de Moraes

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004606-71.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2011.0003.3038-4 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco HSBC BANK Brasil S/A

Advogado: Eliana Ribeiro Correia

Requerido: Siges Gomes Leal

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5011394-67.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2011.0001.5225-7 – Ação de Cobrança

Requerente: Condomínio Solar do Tocantins

Advogado: Marcelo César Cordeiro e Nádia Aparecida Santos

Requerida: Teolino Silva Junior

Advogado: Marcelo Claudio Gomes

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5011378-16.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0011.1941-7 – Reintegração de Posse

Requerente: HSBC BANK Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Eliana Ribeiro Correia

Requerido: Sandra Ferreira Siqueira

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004598-94.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2011.0003.0731-5 – Reintegração de Posse

Requerente: Maria Rita Cândida Pereira

Advogado: Francisco José de Sousa Borges

Requerido: DeJane de Jesus Alexandre Almeida

Requerido: Antônio Vieira de Carvalho

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5011369-54.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0007.7448-9 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre Romani Patussi

Requerido: Beatriz Terezinha da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004580-73.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0007.7455-1 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Hélio Mota Alves

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004578-06.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2010.0007.4162-9 – Ação Monitória

Exequente: RO & SU Indústria e Comércio LTDA

Advogado: José Ângelo Júnior

Executado: Sabrina Fernanda da Silva Borges

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004573-81.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2011.0003.0185-6 – Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: Super Bolla Materiais Esportivos LTDA - ME

Advogado: Eduardo Mantovani e Tarcio Fernandes de Lima

Requerido: Real Maia Transportes LTDA

Advogado: Christian Zini Amorim, Silmar Kaeski e Lucas Lamim Furtado

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 501.1341-86.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2011.0003.5076-8 – Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente: Abílio Vieira Silva

Advogado: Flávio Alves do Nascimento, Marcos Divino Silvestre Emílio e Charles Pita de Arruda

Requerido: Teodoro e Brito LTDA (Atacadão Meio A Meio)

Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5011346-11.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2010.0006.8852-3 – Ação Cautelar de Exibição de Documentos

Requerente: Valdeci Carvalho Alencar

Advogado: Marcio Augusto Monteiro Martins

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes e Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004545-16.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2010.0007.3930-6 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogado: Magda L. R. Egger e Marili R. Tabora

Requerido: Wilton Santos de Oliveira

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004543-46.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2009.0009.5765-2 – Cautelar de Exibição de Documentos

Requerente: Nelza Pereira de Oliveira Castro

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: BFB Leasing Arrendamento Mercantil

Advogado: Simony Vieira de Oliveira e Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003944-44.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2009.0009.5778-4 – Ação Monitória

Requerente: Distribuidora de Veículos Palmas LTDA

Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho

Requerido: LP dos Santos ME

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003940-07.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria”

Ação: 2005.0000.7677-7 – Ação Monitória

Requerente: Damaso Damaso Quintino de Jesus LTDA (Quarteto Supermercados)

Advogado: André Ricardo Tanganeli

Requerido: Tânia Maria de Souza

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000705-71.2005.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2005.0000.4669-0 – Ação Monitória

Requerente: DPneus Comércio de Peças e Acessórios para Veículos LTDA

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca e José Carlos Silveira Simões

Requerido: Francisco Luiz de Oliveira Neto

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000704.86-2005.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2008.0003.2529-1 – Ação Declaratória

Requerente: Antônio Tadeu de Sousa

Requerente: Sandro Bernardino Ribeiro de Abreu Adrian

Advogado: Francisco José de Sousa Borges

Requerido: Centro Universitário Luterano de Palmas

Advogado: Josué Pereira Amorim

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001768.29-2008.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2008.0010.3717-6 – Ação Monitória

Requerente: Vale e Vale LTDA

Advogado: Francisco Gilberto B. Souza

Requerido: Vitor Antonio Rizzi

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001750.08-2008.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2011.0003.3060-0 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Itaú S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Executado: Comercial Tendência LTDA ME e Kesia de Fátima L. Sousa

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5011404-14.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2010.0000.0233-8 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo

Executado: Welton Inácio Ferreira

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004526-10. 2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2009.0010.6161-0 – Cautelar Inominada

Requerente: Associação Tocantinense dos Advogados - ATA

Advogado: Alex Hennemann, Fábio Wazilewski e Gedeon Pitaluga Junior

Requerido: Ercílio Bezerra de Castro

Advogado: Rubens Dário Lima Câmara, Coriolano Santos Marinho e Luana Gomes Coelho Câmara

INTIMAÇÃO: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003919-31.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria"

Ação: 2010.0001.0592-7 – Concessão de Auxílio

Requerente: Manoel Horácio de Souza

Advogado: Adriana Silva e Karine Kurylo Câmara

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Procurador: Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004479-36.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria"

Ação: 2009.0006.5069-7 – Reintegração de Posse

Requerente: Banco GMAC S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Arildo Celso Vieira Filho

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003901.10-2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria"

Ação: 2009.0008.8635-6 – Ação de Rescisão Contratual

Requerente: Cezar Augusto Matos e Souza

Advogado: Marcos Ferreira Davi

Requerido: Oi Brasil Telecom

Advogado: Josué Pereira Amorim, Sebastião Alves Rocha, Suellen Siqueira Marcelino e Bethania Rodrigues Paranhos

INTIMAÇÃO: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003890-78.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria"

Ação: 2009.0007.5498-0 – Ação Monitória

Requerente: Reformadora de Veículos DAMA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Maxuelia Gomes Soares

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003877-79.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria."

Ação: 2009.0008.6704-1 – Reintegração de Posse

Requerente: CIA Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado: Simony Vieira de Oliveira e Núbia Conceição Moreira

Requerido: Malba de Cássia Rodrigues Costa

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003900-25.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014.” Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

APOSTILA**Ação: 2011.0003.0162-7 Ação Monitória**

Requerente: MAKRO Atacadista S/A

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Leite e Pedrosa LTDA (Restaurante El Shaday)

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5011403-29.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

Ação: 2009.0010.3597-0 - Ação Declaratória

Requerente: Hugo Frias Fernandes

Advogado: Jose Laerte de Almeida e Rafael Wilson de Mello Lopes

Requerido: Frias e Frias LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO1: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003928-90.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 1º de julho de 2014 - Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.”

INTIMAÇÃO 2: Ficam as partes intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo legal.

EDITAL DE CITAÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Dr. Lauro Augusto Moreira Maia, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio VÂNIA CAVALCANTE SIMÕES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 028.173.732-00, atualmente residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para os termos da ação de RESOLUÇÃO CONTRATUAL nº 2009.5.3872-2, movida por OSNY JUNIOR MACHADO em desfavor de ODILON AIRES SIMÕES e VÂNIA CAVALCANTE SIMÕES, para os termos da ação supra mencionada, bem como para que ofereça contestação, caso queira, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319, CPC). Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “ Diante das tentativas frustradas de citação pessoal da ré Vânia Cavalcante Simões, defiro a citação por edital (...) Aguarde-se o prazo para a resposta da requerida e, caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Após intime-se as partes para audiência de conciliação e fixação de pontos controvertidos designada para o dia 12/09/2013, às 14 horas (...) Intimem-se. Palmas-TO, 07/02/2013. Ass) Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito” O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 11 de março de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo e atesto ser verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito abaixo lançada. SEDE DO JUÍZO: Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal – Av. Teotônio Segurado CEP 77.021-900, Fone: (063) 3218-4579 ou 3218-4578. Assinado pelo MM. Juiz de Direito- Dr. Lauro Augusto Moreira Maia.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim nº 71/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2006.0006.8225-0/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: LUZIENE ALVES DA SILVA AZEVEDO

Advogado: DR. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

Requerido: ESPÓLIO DE JOSE BENICIO DA SILVA

CERTIDÃO: "CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2006.0006.8225-0/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000598-90.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Silmara Sousa Cruz Mota - Escrivã

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0007.9160-8/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): I. M. C.

Advogado(a): DR POMÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-B, DRA ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO OAB/TO 64-B

Requerido(s): J. B. dos S.

FINALIDADE: "Fica a embargada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contra-razões do embargos de fls. 1076/1083. Pls. 02/07/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0005.9959-4 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: LUZICLEIBSON CARNEIRO DE SOUZA

Adv.: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: "Assim INTIME-SE o requerente, através do escritório modelo da Universidade Federal do Tocantins, o qual representa judicialmente o mesmo para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se ainda tem interesse na oitiva de suas testemunhas e, em havendo, deverá fornecer os endereços completos e corretos sendo que não forma localizados naqueles indicados na inicial. DEVERÁ ainda informar seu nome completo. INTIME-SE a Fazenda Pública Municipal de Palmas-TO para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se pretende produzir provas orais em audiência ou periciais. Palmas, em 17 de junho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 nº 3307 de 17/03/2014."

AUTOS: 2009.0005.9817-2 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: LUDNE LABILA DE OLIVEIRA

Adv.: PRISCILA MADRUGA R. GONÇALVES – OAB/TO 3229 e KERLEY M. BARROS CAMARA DE AZEVEDO – OAB/TO 3870

Requerido: BANCO DO POVO

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "POSTO ISTO, sem maiores delongas, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da requerente e, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, fulcrado no artigo 269, I, 2ª figura, do Caderno Instrumental Civil. Mantenho a JUSTIÇA GRATUITA concedida nos autos, razão pela qual deixo de CONDENÁ-LA em custas e honorários advocatícios. A LIMINAR concedida às fls. 22/23 já fora REVOGADA através da decisão de fls. 118/120. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas necessárias. OFICIE-SE ao Banco requerido, com cópia desta sentença, somente para conhecimento e providencias que entender necessárias. P.R.I.C. Palmas-TO, 22 de maio de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 nº 3307 de 17/03/2014."

AUTOS: 2007.0002.9317-0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: SILVANI CONCEIÇÃO APARECIDA BORGES

Adv.: REYNALDO BORGES LEAL – OAB/TO 2.840

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSA - FUNVERSA

Adv.: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO – OAB/TO 1309

SENTENÇA: “POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTE apresente pretensão jurisdicional de condenar as requeridas à indenização por danos morais. Em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela demandante, estes fixados em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do art. 20, § 4º CPC, cuja sua exigibilidade ficará suspensa, porquanto a demandante litiga sob o pálio da justiça gratuita. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE. Palmas, em 19 de maio de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2011.0001.1359-6 – SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Requerente: DIVINA MARCIA ALMEIDA AGUIAR

Adv.: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

SENTENÇA: “POSTO ISTO, diante da carência da ação, acolho o parecer ministerial de fls. 14/17 e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, fundamentando nas disposições do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Palmas-TO, 16 de junho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2011.0003.8066-7 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: GERALDO EVANGELISTA DE SOUSA

Adv.: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

SENTENÇA: “POSTO ISTO, considerando a perda superveniente da necessidade da prestação jurisdicional e o parecer ministerial de fls. 64/65, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, fundamentado nas disposições do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Palmas-TO, 10 de junho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2010.0008.1232-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROC. GERAL DO ESTADO

Requerido: RODEIO INDUSTRIA E COMERCIO CAFÉ LTDA E OUTROS

Adv.: Não constituído

Requerido: LEANDRO AUGUSTO CASTROVIEJO DE OLIVEIRA VILELA

Adv.: JOÃO MARCEL MORAIS SOUZA – OAB/GO 35.531

DESPACHO: “INTIME-SE a parte Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre o pedido encartado às fls. 71/77. (...). Palmas-TO, 24 de junho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 nº 3307 de 17/03/2014.”

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 510/2005

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Executado: Luiz Furtado de Almeida

Sem advogado

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO (S)

ATO ORDINÁRIO: “Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de sua advogada para pagar as custas dos autos supra mencionado no valor de R\$ 2.928,58, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa, nos termos do Provimento 002/2011. PRAZO 05 dias. Palmeirópolis, 01/07/2014.- Escrivania Cível- Nilvanir Leal da Silva - Escrivã Judicial.

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO – Juíza de Direito e Diretora do Fórum de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.....

EDITAL de Praça e venda, Arrematação do bem penhorado, no Processo Eletrônico nº 500014-54.2005.827.2730, Ação: Execução Fiscal tendo como Exequente: UNIÃO e Executado: MAXWELL DE OLIVEIRA SOUSA e/ou MAXWELL DE OLIVEIRA SOUSA, em tramite nesta comarca de Palmeirópolis/TO, na forma abaixo:

1º praça: dia 31/07/2014, às 15:00 horas.

2º praça: dia 05/08/2014, às 15:00 horas - **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que foi designado o dia 31 de JULHO de 2014, às 15:00 horas, no átrio do fórum de Palmeirópolis-To, para realização da 1ª (primeira) praça, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para venda e arrematação, sendo que somente será admitido preço superior ao da avaliação na 1ª (primeira) praça, e a 2ª praça designada para o dia 05 de agosto de 2014, às 15:00 horas, onde será vendido o bem para maior lance der, não aceitando preço vil. O bem penhorado e avaliado constante dos autos, a saber: "Um veículo Ford/Pampa L. Placa KCM 1685 TO em nome de Maxwell de Oliveira Sousa. O referido bem encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento – AVALIADO em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)". Para quem maior lance der, não aceitando preço vil. A arrematação far-se-á em dinheiro a vista, ou prazo de 03 (três) dias, mediante caução. Caso os devedores não forem encontrados pessoalmente, ficará desde já intimado pelo presente EDITAL, das realizações das praças acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei, em jornal de ampla circulação no Estado e afixado no placar do fórum. Este edital deverá ser publicado no mínimo 05 (cinco) dias, antes da 1ª(primeira) Praça. Dado e Passado nesta cidade de Palmeirópolis-TO, aos 01 de abril de 2014. Eu, Nilvanir Leal da Silva, escrevê o digitei. Dra. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Drª. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de ALIMENTOS, Autos nº. 5000391-78.2012.827.2730, tendo como requerente Rui Pamponet Nunes, menor representado por Patrícia Pamponet da Silva, e requerido Murilo Souto Nunes. **MANDOU CITAR: MURILO SOUTO NUNES, brasileiro, solteiro, filho de José Murilo Sousa Nunes e Irlene Ferreira Souto, documentação pessoal ignorada, residente e domiciliado** atualmente em lugar incerto e não sabido, cuja cópia da inicial segue em anexo, fazendo parte integrante desta, bem como cientificá-lo de que foram fixados os alimentos provisórios em 40 % (quarenta por cento) do salário mínimo por mês, a partir da citação, a ser descontado em folha de pagamento em benefício da genitora do requerente, a partir da citação, a ser pago até o dia 10 de cada mês, devidos a partir da citação, a ser entregue diretamente a conta bancária de titularidade da genitora do menor, qual seja, Caixa Econômica Federal, agência: 0793-023, conta poupança: 9597-6. **Bem como INTIMÁ-LO**, para audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 19/08/2014, às 16h30min, na Sala de Audiências do Fórum local**, Devendo comparecer acompanhado de seu advogado, independente de intimação. A ausência do requerido importará em revelia. Não obtida conciliação em audiência, deverá a parte requerida oferecer contestação, por intermédio de advogado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da audiência. **DESPACHO: Paute-se audiência de conciliação. Cite-se e intime-se o requerido, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, observando-se a decisão que fixou alimentos provisórios Proceda-se às intimações necessárias. Palmeirópolis, 04/12/2013. MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO.** Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2014. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária o digitei.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2012.0001.5165-8.

Natureza: Execução Penal.

Acusado: Adão Aires da Silva.

Advogado: Dr. Adalindo Elias de Oliveira.

DESPACHO: Designo audiência de justificação para o dia 23/09/2014, às 14:00 horas. Intimem-se. Pals., 18 de Junho de 2014.

Ana Paula Araújo Toribio-Juíza de Direito."

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 201200046271-8 – Negatória de Paternidade

Requerente: Carlos Gonçalves da Silva

Advogado: Dra. Elydia Leda Barros Monteiro, Defensora Pública

Requerido: Heloisa Veloso Gonçalves por sua mãe Patrícia Veloso Frederico

Advogado: Dra. Iara Maria Alencar, OAB/TO- 78B

Fica a advogada da requerida intimada para a audiência de Instrução e julgamento dia 31 de julho de 2014, às 16:00 horas, Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0000.3925-0 Ação Penal**

Acusado: ANTÔNIO BARROS FILHO

Advogado: Dr. Iron Martins Lisboa.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. IRON MARTINS LISBOA, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 535, INTIMADO, seguinte decisão: Defiro o pleito retro. Remeta-se a Execução à Comarca Tasso Fragoso/MG. Em verdade, devolva-se, porquanto cuida o feito de CP oriunda daquele Juízo. Paraíso, 15.04.2014. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0009.5154-9 - AÇÃO REITEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: SANDRA MARIA DOS SANTOS AMORIM E ANTONIO COELHO RIBEIRO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO – TO – 906

DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO-4364

Requerido: MARIA LUCIVÂNIA

DESPACHO – Considerando que em 07/10/2013 o peticionário requereu prazo de 30 dias para averiguação da situação do imóvel, objeto do litígio, e que os autos só vieram conclusos na data de 25/02/2014, tendo então transcorrido 120 dias, determino que a parte autora seja intimada, via advogado, para dar andamento no feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Pedro Afonso - TO 09 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0003.2322-0/0– AÇÃO – COBRANÇA

Requerente: COODETEC – COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA

Advogado: DR. DIRCE INÊS FINKLER DE CAMARGO – OAB/PR 33.799

Requerido: IVONE FIORINI BONILHA E PAULO SERGIO FIORINI BONILHA

Advogado: Sem Advogado(a)

DESPACHO – Intime-se a parte autora via advogado para, manifestar-se, e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 267, incisos II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento. Decorrido o prazo, com ou sem a manifestação, conclusos. Cumpra-se. “Pedro Afonso – TO, 28 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0008.0337-1/0 – AÇÃO-ALVARÁ JUDICIAL-RETIF. DO DIÁRIO2385 EM 23 DE MAIO DE 2010 – OAB DO ADVOGADO DO REQUERENTE

Requerente: EMELSON RAMOS DA SILVA

EDNALVA RAMOS DA SILVA

ADRIANA RAMOS DA SILVA

ERINALVA RAMOS DA SILVA

DAIANE RAMOS DA SILVA

Advogado: DR. HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB/TO -1.485

Requerido: DECUJUS JOSE ALVES DA SILVA

SENTENÇA – ISTO POSTO, defiro o alvará, com espeque no artigo 1º da Lei 6.858/80. Expeça-se alvará judicial para saque dos valores referentes a resíduo do benefício do falecido na qual os valores estão depositados, autorizando os requerentes a efetuarem o levantamento da quantia depositada na conta bancária da prefeitura Municipal de Tupirama, junto ao Banco do Brasil, em nome do falecido **José Alves da Silva**. Ressalvo expressamente direitos de terceiros ou herdeiros não ‘citados’ ou mencionados no processo, aplicando ao caso o artigo 919 do CPC, com as respectivas sanções, ficando, desde já a autora nomeada depositária fiel da importância levantada, e obrigado á prestação de contas com eventuais herdeiros e interessados. Havendo herdeiros menores deverá a autora juntar comprovante dos gastos efetuados com o infante, juntando comprovante nos autos até dez dias após o saque do valor. P.R.I e cumpra-se. Sem custas, concedo o benefício da Justiça gratuita, Após o cumprimento, arquite-se. Pedro Afonso-TO, 06 de abril de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0002.9123-0/0 – AÇÃO-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: DR. ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Executado: CEREALISTA BOM JESUS LTDA

JOÃO ASTERIO MACIEL DE SOUSA

ANA RITA ROCHA CRUZ

Advogado: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB/TO – 5.281

DESPACHO – AO Basa para requerer o que entender devido nessa execução. Pedro Afonso-TO, 22 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0007.1363-3/0 – MANDADO DE SEGURANÇA – RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO 3057 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013 (CUSTAS)

Impetrante: SOCIC – SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A (ARMAZEM PARAÍBA)

Advogado: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO – OAB- TO 2372 - A

Impetrado: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM PEDRO AFONSO - TO

Advogada: DR – OAB-

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Ante o exposto, torno definitiva a liminar anteriormente concedida e julgo procedente o pedido formulado nessa ação. Custas pelo impetrado, e sem honorários, nos moldes das súmulas 105 do STJ e 512 do STF. Submeto ao devido reexame necessário, pelo egrégio TJTO. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 06 de fevereiro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.” DECISÃO “ (...) Determino que seja republicada a sentença com modificação: “custas pelo impetrado”. Intimem-se a Fazenda Pública para se quiser apele desse novo conteúdo condenatório e que revalide a apelação proposta, para fins de não ser considerada deserta. Após, intimem-se a autora, para que se quiser apresente contra-razões. Por ultimo, remetam-se ao TJTO, para julgamento da presente apelação”. Pedro Afonso 02 de maio de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2006.0005.3844-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: LUSOMAR SOARES JUNIOR

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUSA – OAB-TO 4433

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) ANTE O EXPOSTO, dou procedência aos embargos à Execução, na qualidade de exceção de pré-executividade, reconhecendo a prescrição do crédito tributário e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I “primeira parte” e 794, I, ambos do CPC. De conseqüência JULGO EXTINTO o processo de execução 2006.0005.3844-2/0 com resolução do mérito nos termos do art. 269, I “segunda parte”, do CPC e demais preceitos legais. Translade cópia da presente para os autos de Execução. Condene o exeqüente em eventuais custas. E honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Intime-se o Exeqüente para o pagamento das custas no prazo de 20 dias, caso não efetue, proceda-se conforme provimento CGJ-TO 05/2009. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Pedro Afonso, 02 de junho de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0004.9034-0/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: LUSOMAR SOARES JUNIOR

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUSA – OAB-TO 4433

Embargada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) ANTE O EXPOSTO, dou procedência aos embargos à Execução, na qualidade de exceção de pré-executividade, reconhecendo a prescrição do crédito tributário e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I “primeira parte” e 794, I, ambos do CPC. De conseqüência JULGO EXTINTO o processo de execução 2006.0005.3844-2/0 com resolução do mérito nos termos do art. 269, I “segunda parte”, do CPC e demais preceitos legais. Translade cópia da presente para os autos de Execução. Condene o exeqüente em eventuais custas. E honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Intime-se o Exeqüente para o pagamento das custas no prazo de 20 dias, caso não efetue, proceda-se conforme provimento CGJ-TO 05/2009. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Pedro Afonso, 02 de junho de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS 2008.0007.2281-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN

Advogada: MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB-TO 1.597

Requerido: MARCELO MARTINS BELARMINO

DECISÃO – INTIMAÇÃO – “Defiro parcialmente o pedido do autor. Entendo que o valor da ação deve ser o valor do carro corrigido monetariamente, o que corresponde ao equivalente em dinheiro a ser pago pelo devedor. O depósito, inclina-se, agora, para a orientação brilhante do voto da Ministra **Nancy Andrighi**, que vem sendo adotado no Egrégio Superior tribunal de justiça... Desta forma, o autor deve apresentar novo memorial de calculo com o valor atualizado do carro corrigido monetariamente, sem juros e multa. Pedro Afonso-TO 30 de março de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0001.8854-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A UNIÃO

Executado: PANIFICADORA E CONFEITARIA BOA SORTE LTDA

Advogados: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB-TO 1.087

FRANCISCO GILBRTO BASTOS DE SOUZA – OAB-TO 1.286-B

DESPACHO – INTIMAÇÃO - “(...) 1-Cite-se por Edital, conforme requerido as fls. 115. 2- Após, com ou sem resposta, façam-se conclusos para decidir quanto ao pedido do item “b”...Pedro Afonso-TO 16 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

REQUERIMENTO DE FLS. 115: “(...) a) citação por edital da empresa executada, na pessoa do seu representante legal, bem como a citação do devedor co-responsável, para pagamento do débito exequendo, nos termos do art. 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80; b) e posteriormente, nos termos dos arts. 655 e 655-a do Código de Processo Civil e art. 11 da Lei 6.830/80, o bloqueio e penhora de recursos suficientes por ventura existentes em contas bancárias fundo de investimento, caderneta de poupança e demais aplicações financeiras, em nome do (a) (s) executado (a) (s) **Panificadora e Confeitaria Boa Sorte LTDA, CNPJ: 00.826.826/0001-04 e/ou José Combas Alameda, CPF: 016.547.051-87** para garantia do débito exequendo, cujo montante consolidado perfaz a quantia de **R\$ 18.557,50** (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme memória de cálculos atualizada, anexa. Pedro Afonso-TO 08 de agosto de 2011, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0000.9900-1/0- EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: AGRO-LARA COMERCIAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO– OAB-TO 906

Embargado: AGRICHEM DO BRASIL LTDA – SÃO PAULO

Advogada: DRA. GISELE DA SILVA BELARDINELLI – OAB-SP 187.770

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Defiro o pedido retro desde que a advogada prove que atuou no feito em 05 (cinco) dias. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 04 de junho de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0005.3331-7/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: CALTINS – CALCÁRIO TOCANTINS – LTDA

Advogado: DR. ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB-TO 255.596

Requerido: ISRAEL ROCHA MAGALHÃES

Advogado: DR. THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB-TO 2309-A

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado e CONDENO o requerido a pagar ao autor o valor de R\$ 5.010,00 (cinco mil e dezesseis reais). Converto o mandado monitorio em executivo, nos termos do artigo 1.102-A e 1.102-B do CPC, e de consequência julgo extinto o feito com resolução do mérito. À contadoria para a atualização do débito com os índices legais. Após, cite-se o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito com os acréscimos legais (artigo 475-I, CPC) ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, acompanhados do comprovante de propriedade e certidão negativa de ônus (imóveis), sob pena de penhora daqueles que forem encontrados ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Ofertados bens à penhora, ouça-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, importando o silêncio em aceitação tácita. Não pago o débito nem garantida a execução, o Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo, desde logo, à avaliação, sendo que o valor deverá constar do termo ou auto de penhora, intimando o executado (e seu cônjuge, caso se trate de imóvel e se casado for) para, caso queira, oferecer impugnação no prazo legal (§1º do art. 475-I, CPC). Se necessário, fica autorizado o Oficial de Justiça a diligenciar com as prerrogativas do artigo 172,§2º, CPC). Condene a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais. Fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 08 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0009.4755-1/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO 2385 DE 23 DE MARÇO DE 2010 (NOME E OAB DO ADVOGADO)

Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogada: DRA. HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB-TO 3785

Requerido: MARILDA CRUZ SALES

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) ISTO POSTO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito e determino o arquivamento dos autos. As custas serão suportadas pelo requerente. Após intimem-se da presente decisão. Publique-se. Registre-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidade legais. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 23 de abril de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0010.8889-7/0– EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JEREMIAS GARCIA SOARES

Advogado: DR. PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA – OAB-TO 5773-A

Embargado: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA

Advogado: DR. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Diante do exposto, com fulcro nos artigos 267, inciso IV, e 739, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, REJEITO os embargos apresentados por JEREMIAS GARCIA SOARES, em face da Execução que lhe move AGROFARM PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA e JULGO extinto o processo, sem análise do mérito; e CONDENO a embargante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), CPC artigo 20, parágrafo 4º. Desapensem-se os autos e translate-se cópia da presente decisão para os autos da Execução, para que esta prossiga como de direito. Transitada em julgado, certifique-se e satisfeitas as custas finais, archive-se, anotando-se as devidas baixas. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 05 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0008.4791-3/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: GARY ALANO BURELI BURREL

Requerente: PAMELA ROSE BURREL

Advogado: DR. MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB-TO 834

Advogada: DRA. LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA – OAB-TO- 1627

Requerido: GILMAR LACERDA E OUTROS

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) ISTO POSTO, com fundamento no artigo 267, § 1º c/c artigo 329, ambos do Código do Processo Civil, julgo extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial pela parte autora. Condeno o autor a pagar as custas e despesas processuais e, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidade legais. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 17 de janeiro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0008.4790-5/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: GARY ALANO BURELI BURREL

Requerente: PAMELA ROSE BURREL

Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151

Advogado: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB-TO- 2934

Requerido: CATARINO ALVES DA SILVA E OUTROS

Advogado: DR. MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB-TO 1923-A

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) ISTO POSTO, com fundamento no artigo 267, § 1º c/c artigo 329, ambos do Código do Processo Civil, julgo extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial pela parte autora. Condeno o autor a pagar as custas e despesas processuais e, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidade legais. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 17 de janeiro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0005.7871-6/0 – AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO C/C PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTS

Requerente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

Requerido: AGNALDO SOARES BOTELHO

Advogado: DR. PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB-TO 1337-B

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Em face do exposto e o mais que dos autos consta, solidário com o conjunto probatório neles existente e em arrimo com o parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Condono o requerente ao pagamento de custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Preste informação ao Conselho Nacional de Justiça. Dê baixa nos feitos relativos à Meta 18 CNJ. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidade legais. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 24 de abril de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0002.6986-3/0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: CATARINO ALVES DA SILVA

Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151

Advogado: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB-TO 2934

Requerido: GARY ALANO BURELI BURRELL

Advogado: DR. MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB-TO 834

Advogada: DRA. LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA – OAB-TO 1627

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Diante do exposto, com base no artigo 267, IV e VII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidade legais. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 25 de fevereiro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0001.5634-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB-TO 1597

Requerido: MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Entendo que não há pontos a serem esclarecidos, pois se não houve menção quanto ao protesto efetuado no Cartório de Notas desta cidade de Pedro Afonso é certo que a requerida não está constituída em mora. Acrescento que, a mora do devedor deve ser pessoal, entretanto, o protesto do título, somente tomou conhecimento o apresentante, no caso, o representante do Banco autor. Isto posto mantenho a sentença de fls. 48/50. Intimem-se da presente decisão. Publique-se. Registre-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidade legais. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 18 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0002.5452-3/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: IVAN SANTOS VOLPATO

Advogado: DRA. MARIA DE FÁTIMA NETO – OAB-TO 1.070-B

Requerido: TOC – AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: DR. NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB-TO 5281

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Posto isto, e tudo o mais que dos autos consta, indefiro o pedido de inicial de liquidação por ausência de interesse processual e extingo o feito sem julgamento do mérito, com base nos artigos 295, III, e 267, I, ambos do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidade legais. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 26 de novembro de 2010. Ass) Milton Lamemha de Siqueira – Juíz de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0004.8533-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: DR. ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB-TO 80-A

Executado: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução com fulcro no parágrafo 5º artigo 219 c/c com o artigo 269, IV, ambos do CPC, extingo o processo de execução pela inexorável consumação da prescrição intercorrente do requisitório complementar. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidade legais. Custas e honorários em face da exequente. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 29 de maio de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0012.4392-0/ – AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requerido: MANOEL LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTE

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Advogado: DR. BRENNO DE MENDONÇA CAVALCANTE – OAB-RJ 124 201

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Ante o exposto, pelos fundamentos acima, MANTENHO A LIMINAR CONCEDIDA, que mantém sua natureza cautelar para assegurar a função social da propriedade e em conseqüência JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação para exigir que o Réu cumpra a obrigação de fazer para determinar que o réu cumpra o disposto no parágrafo 2º do artigo 14 da mesma Lei, protocolando a documentação ali exigida no órgão estadual integrante do Sisnama ou instituição habilitada, para fins de regularização do Cadastro Ambiental Rural. Arbitro multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser arbitrada após 30 dias do trânsito em julgado do presente feito, em caso de descumprimento da obrigação de fazer consistente nesse feito. JULGO sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e 295, I, CPC os pedidos de recomposição da cobertura florestal, e o pedido de obrigação de não fazer de abster-se de explorar áreas de preservação. Condono o autor nas custas e honorários, que fixo em R\$ 2.000,00(dois mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se”. Pedro Afonso 12 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0008.8218-2/0 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

Requerido: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: DR. CELSON MARCON – OAB/TO 4009-A

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “(...) Outrora, diante de todos os fatos e fundamentos explicados nessa sentença entendo desnaturada a característica do contrato de arrendamento mercantil e evidenciada a mora principal do requerido ao não estipular um contrato com juros simples e sua falta de clareza e boa fé em firmar um contrato com cláusulas abusivas de cobrança de seguros e despesas, diante disso julgo procedente o pedido da parte autora, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I, CPC, declarando rescindindo o contrato de arrendamento mercantil, com as seguintes premissas: a) A parte autora fica desobrigada de pagar os danos ocasionados pelo acidente, pois a obrigação de pagamento do seguro era do requerido em face de sua mora contratual e falta de boa fé; b) A parte autora fica obrigada tão somente ao pagamento das parcelas pagas pelos juros

remuneratórios prefixados no contrato na forma mensal e na forma de juros simples até o dia 01 de julho de 2008. c) Fica reconhecido o direito da autora em rescindir o contrato e que este fique considerado quitado, após liquidação de sentença. d) O valor recebido a título da venda da carcaça do bem móvel servirá como abatimento de dívidas da parte ré, em sede de liquidação de sentença. Condeno a parte ré nas custas e honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidade legais. Cumpra-se". Pedro Afonso, 23 de maio de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

PEIXE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

A Juíza de Direito – Cibele Maria Bellezzia - desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.... FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que nos autos da Ação de Divisão de Imóveis Rurais nº0000189-09.2014.827.2734 - Chave do Processo:275738962514, que tramita por esta Comarca e respectiva Escrivania 1º Cível e Juizado Especial Cível, cujas partes: **GENEBARDO CASTRO DE LEMOS** e sua esposa Sra. **EVA SILVA MACHADO LEMOS** em desfavor de **DÉBORA LOPES E SILVA**, brasileira, divorciada, nutricionista, inscrita na CI.RG 4177438 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob n.950.661.521-72, residente e domiciliada na Rua T-58, nº 369, casa 01, Setor Bueno, Goiânia-GO e **JOÃO PARENTE DE ALENCAR**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n. 013.311.591-72, residente e domiciliado na Rua José Neto Paranhos, 325, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO e sua esposa **SEBASTIANA NATÁLIA BASTOS DE ALENCAR**, sem mais qualificações, residente no mesmo endereço supra descrito, e por este Edital ficam **CITADOS** os Requeridos, para apresentarem, querendo, no prazo de 20(vinte) dias a contestação, nos termos do artigo 953 e 954 do CPC, sob pena de revelia, (artigo 319 e 330, II do CPC). **DESPACHO:** (Evento 3) "Vistos. Defiro a assistência Judiciária a ser pago antes da prolação da sentença, com exceção das locomoções dos Srs. Oficiais de Justiça. Determino a citação dos requeridos por Edital com prazo de 20 (vinte) dias (artigo 225, inciso IV do CPC), para apresentarem no prazo de 20 (vinte) dias a contestação, nos termos do artigo 953 e 954 do CPC, sob pena de revelia, (artigo 319 e 330, II do CPC. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 18 de Junho de 2014. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito". E Despacho do Evento 4. "Vistos,Fica sobrestado o cumprimento do evento 3. Determino a emenda da inicial nos termos do artigo 282, inciso II do CPC, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial. Emendada a inicial, cumpra-se o evento 3, senão faça os autos conclusos para decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 25 de junho de 2014. CIBELE MARIA BELLEZIA - Juízo da 1ª Escrivania Cível de Peixe.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital no Diário da Justiça do Estado, e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 1º de Julho de 2014. Eu, Leonora Sena C. Antonio – Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (ass.)Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.5009-6

AÇÃO: Embargos à Execução

Requerente: JW CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Dr. Wilson de Souza Pereira – OAB/GO 8792

Requerido: RN MIRANDA ME

Advogado: Dr. Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO1763

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Vista às partes para apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro a parte embargante. Int. Porto Nacional-TO, 27 de maio de 2014.V

AUTOS: 2010.0007.9815-9

AÇÃO: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: CLEONICE SILVA MACARIO

Advogado: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes. Em não havendo ressalva pela parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. com o cumprimento da normativa vigente no que toca às custas no

que couber e após, arquivem-se. Porto Nacional-TO, 24 de junho de 2014. ANTIóGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0000.5107-6

Protocolo Interno: 10.493/12

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ELOI GONÇALVES DA SILVA

Procurador: DR(A): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A

Procurador: DR(A): RENATA VASCONCELOS DE MENESES-OAB/TO: 4772-B

DECISÃO:..ISSO POSTO, REVOGO a decisão na qual julgou procedente o pedido de excesso em execução, pois os valores solicitados para compensar inexistem, eis que objetos diferentes do acordo do PROCOM e a sentença judicial. Expeça-se alvará do valor integral em prol do reclamante/exeqüente. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5232-3

Protocolo Interno: 10.619/12

Ação: Ressarcimento de Danos Materiais com Danos Morais

Requerente: Magno Alves da Silva

Procurador: DR(A). Márcio Alves Monteiro-OAB/TO: 3156

Requerido: LG Electronics da Amazonia Ltda

Procurador: DR(A): Dra. Cristina Rodrigues de Souza-OAB/SP: 200.989 e Dra. Alessandra Francisco-OAB/TO: 4821

DESPACHO:..Expeça-se alvará em nome da reclamada e do Advogado. Intime-se.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5192-0

Protocolo Interno: 10.579/12

Ação: Declaratória e Condenatória

Requerente: Helena Maria Pereira

Procurador: DR(A). Arthur Luiz de Pádua Marques- Defensor Público

Requerido: Banco BMG S/A

Procurador: DR(A): Felipe Gazola Vieira Marques-OAB/MG: 76.696

DESPACHO:..Intime-se a parte reclamada para manifestar-se requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2010.0005.5436.5

Prot.Int.nº: 9.836/10

Natureza: Embargos de Declaração

Embargante: MGF Construtora e Incorporação Ltda

Advogado: Doutor Fabiano Henrique A. Cavalcante – OAB-GO nº 13.491 e Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585 e Dra. Viviane de Brito Valadares-OAB/TO: 5263

Recorrido (a): Ronivaldo de Souza e Silva

Advogado: Doutor Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276 e Fábio Barbosa Chaves-OAB/TO: 1987

DESPACHO: Sentença homologatória em anexo. Em relação ao lote para pagamento da multa em prol do FUNJURIS, diligenciar junto à Diretoria Financeira para solicitar informações de como proceder. Independentemente das informações, expeça-se mandado de vistoria e avaliação. Após, conclusos. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA:.. ISSO POSTO, HOMOLOGO a transação efetuada entre as partes, nos termos da petição juntada nos autos do processo, evento 13, acordo 1, em consequência, RESOLVO O MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Isento de custas. As partes renunciam o prazo de recurso. Porto Nacional-TO, 11 de junho de 2014. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2010.0005.5431.4

Prot.Int.nº: 9.832/10

Natureza: Recurso Inominado em Embargos à Execução

Executada: MGF Construtora e Incorporação Ltda

Advogado: Doutor Fabiano Henrique Amaral Cavalcante – OAB-GO nº 13.491 e Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585 e Dra. Viviane de Brito Valadares-OAB/TO: 5263

Exequente (a): Pedro dos Reis Gomes

Advogado: Doutor Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276 e Fábio Barbosa Chaves-OAB/TO: 1987

DESPACHO: Sentença homologatória em anexo. Em relação ao lote para pagamento da multa em prol do FUNJURIS, diligenciar junto à Diretoria Financeira para solicitar informações de como proceder. Independentemente das informações, expeça-se mandado de vistoria e avaliação. Após, conclusos. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: ISSO POSTO, HOMOLOGO a transação efetuada entre as partes, nos termos da petição juntada nos autos do processo, evento 13, acordo 1, em consequência, RESOLVO O MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Isento de custas. As partes renunciaram o prazo de recurso. Porto Nacional-TO, 11 de junho de 2014. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2010.0005.5432.2 Prot.Int.nº: 9.831/10

Natureza: Recurso Inominado em Embargos à Execução

Executada: MGF Construtora e Incorporação Ltda

Advogado: Doutor Fabiano Henrique Amaral Cavalcante – OAB-GO nº 13.491 e Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585 e Dra. Viviane de Brito Valadares-OAB/TO: 5263

Exequente (a): Antônio Duarte da Silva

Advogado: Doutor Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276 e Fábio Barbosa Chaves-OAB/TO: 1987

DESPACHO: Sentença homologatória em anexo. Em relação ao lote para pagamento da multa em prol do FUNJURIS, diligenciar junto à Diretoria Financeira para solicitar informações de como proceder. Independentemente das informações, expeça-se mandado de vistoria e avaliação. Após, conclusos. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: ISSO POSTO, HOMOLOGO a transação efetuada entre as partes, nos termos da petição juntada nos autos do processo, evento 13, acordo 1, em consequência, RESOLVO O MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Isento de custas. As partes renunciaram o prazo de recurso. Porto Nacional-TO, 11 de junho de 2014. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

APOSTILA

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0003.1754-8 (355/2012) – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: MARIA HELENA DE CARVALHO

Advogado(a): Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA

Requerido: O ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO ALVES

DECISÃO: “Compulsando os autos, verifico que as procurações apenas conferem poderes ao Advogado para postular em Juízo. A requerente deve ser expressamente autorizada por todos os herdeiros a levantar os valores deixados em conta bancária pelo falecido, o que não ocorre nos presentes autos. Desta forma, determino a intimação da requerente, por meio de seu advogado, para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, declaração de anuência de todos os herdeiros para que seja analisado o requerimento de expedição de alvará judicial, ou então deverá emendar a inicial, fazendo constar no pólo ativo todos os herdeiros do de *cujus*, sob pena de indeferimento do pedido. Cumpra-se, Tocantinópolis, 03 de Junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 0001807-68.2014.827.2740 - Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: Marilene Vieira da Silva.

Advogado: Defensoria Pública

Requerida: Hilário Oliveira da Silva.

FINALIDADE – **CITAR** no prazo de 30 (trinta) dias o requerido **HILÁRIO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 03/01/1952, filho de Damião Pinto de Oliveira e Maria José da Silva, estando atualmente em **local incerto e não sabido, da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO**, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tocantinópolis-TO, 30/06/2014. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em Substituição.

SINTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR: A Requerente casou-se com o Requerido em **28/2/1992**, sob o regime de comunhão parcial de bens, que mantiveram relações matrimoniais entre si apenas por um ano, estão separados de fato a mais de 20 anos, que da união adveio 1 (um) filho, sendo maior e capaz, que o casal não amealhou bens. Requer seja **julgado procedente o presente pedido, com a decretação do divórcio do casal**, pondo, nestes termos, fim ao casamento, emitindo-se o respectivo mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as devidas averbações.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2007.0001.5657-2/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: FRANCISCO MANOEL DE FRANÇA

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DR. RAILSON DAS NEVES BARROS OAB/TO 4801

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500088-04.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 02 de Julho de 2014.

AUTOS: ARROLAMENTO DE BENS Nº 2011.0006.8326-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

INVENTARIANTE: MARIA AUGUSTA BENICIO

ADVOGADO: DR. RAUL BASTOS DAMACENA OAB/DF 32568

IVENTARIADOS: ALDENOR BARBOSA DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADOS: DRA. MARILENE BARBOSA DA COSTA OAB/GO 12.190 DR. BENJAMIM ANTONIO AFFONSO FILHO OAB/DF

10.834 DR. JOSÉ OSCAR DA SILVA OAB/DF 5.355 DR. JOSÉ PINTO QUEZADO OAB/TO 2263

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000130-14.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 02 de Julho de 2014.

AUTOS: DEPÓSITO Nº 2006.0009.5320-2/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S.A

ADVOGADO: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

REQUERIDO: SONAYRA BARROS ROCHA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500085-49.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 02 de Julho de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 208, de 02 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Paulette Jandira Rodrigues Queiroz, do cargo de provimento em comissão de Conciliadora dos Juizados Especiais, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância da Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 209, de 02 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, incisos II, III, IV, e art. 10 do Regimento Interno da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado do Tocantins – CEJA/TO (Resolução CEJA/TO nº 1, de 2 de setembro de 2011);

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte, na 7ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 26 de junho de 2014, e o contido no processo SEI nº 13.0.000184876-8,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado do Tocantins – CEJA/TO, no biênio 2014/2016, os seguintes membros:

I – Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

II – Silvana Maria Parfieniuk, Juíza do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas;

III – Antiógenes Ferreira de Souza, Juiz da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas;

IV – Ronaldo Carolino Ruela, Defensor Público.

Art. 2º Funcionará junto à CEJA/TO, na qualidade de *custus legis*, como representante do Ministério Público, a Promotora de Justiça Zenaide Aparecida da Silva.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 210, de 02 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Arióstenis Guimarães Vieira e a partir da data da publicação deste ato, Kelliany Costa Carvalho, para o cargo de provimento em comissão de Conciliadora dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 211, de 02 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz André Fernando Gigo Leme Netto e a partir da data da publicação deste ato, Thaisa de Sousa Bandeira, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na Vara Cível da Comarca de Miracema.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 212, de 02 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Luciano Lima de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 213, de 02 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Varleni Rosa Vieira, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Secretária TJ, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2084, de 25 de junho de 2014 - Republicação

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza Julianne Freire Marques para responder pela Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína, no período de 30 de junho a 29 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2148, de 01 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000107823-3,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do servidor Ronilson Pereira da Silva, relativas ao período aquisitivo 2010/2011 e concedidas para ocorrer entre 2 e 31 de julho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2160, de 01 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000109437-9;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Cledson José Dias Nunes, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 4 de agosto e 2 de setembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2161, de 01 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770, de 13 de março de 2014, que designou equipe para realização de avaliações técnicas em feitos indicados pela Magistrada titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional;

CONSIDERANDO que ainda existem processos que demandam a atuação técnico-profissional dessa equipe de trabalho;

CONSIDERANDO o contido nos Processos SEI nºs 14.0.000112891-5 e 14.0.000019092-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período o prazo fixado no art. 2º da Portaria nº 770, de 13 de março de 2014.

Art. 2º Substituir a Servidora Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - Assistência Social, pela Servidora Maria Margarete Marques Beber, Assistente Social, matrícula nº 352850.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2177, de 02 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.997, de 13 de junho de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000100758-1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no período de 26 de junho a 25 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2178, de 02 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Juízes Julianne Freire Marques e Francisco Vieira Filho para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela Comarca de Filadélfia, nos períodos de 2 a 13 e de 14 a 30 de julho de 2014, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2150/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 01 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido nos atos administrativos SEI nº 13.0.000201082-2;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo do mobiliário adquirido para atender a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, conforme o Contrato nº 176/2013, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º. Designar as servidoras **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Cynthia Valéria Conceição Aires**, matrícula 167147 e **Silvânia Melo de Oliveira Olortegui**, matrícula 176538 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2152/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8095/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis à Comarca de Almas/TO, no dia 30/06/2014, com a finalidade de realizar atendimentos e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2153/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8096/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Comarca de Gurupi/TO, no dia 04/07/2014, com a finalidade de responder pela Comarca em razão de Substituição Automática, pela Portaria nº 2002/2014 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 67,18 (sessenta e sete reais e dezoito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2154/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8097/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca da Alvorada/TO à Comarca de Gurupi/TO, no período de 07 a 08/07/2014, com a finalidade de responder pela Comarca em razão de Substituição Automática, pela Portaria nº 2002/2014 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 67,18 (sessenta e sete reais e dezoito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2155/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8098/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Comarca de Gurupi/TO, no dia 11/07/2014, com a finalidade de responder pela Comarca em razão de Substituição Automática, pela Portaria nº 2002/2014 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 67,18 (sessenta e sete reais e dezoito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2156/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8099/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Miracema do Tocantins/TO à Lajeado/TO, no dia 30/06/2014, com a finalidade de realizar acompanhamento bimestral do desenvolvimento carcerário de reeducando com o auxílio devido pelo espaço de tempo de 06 meses, e encaminhando os relatórios pormenorizados ao Juízo solicitante a cada visita realizada.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2157/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8100/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Miracema do Tocantins/TO à Comarca de Miranorte/TO, no dia 07/07/2014, com a finalidade de realizar estudo psicossocial do grupo familiar dos menores C.R.A.B, F.a.B e C.A.B, devendo lavrar relatório circunstanciado e conclusivo, sugerindo, diante de informe técnicos, a melhor medida a ser aplicada. Referentes aos Autos de nº. 0000041-22.2014.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2162/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8101/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Miracema/TO à Comarca de Miranorte/TO, no dia 11/07/2014, com a finalidade de realizar estudo psicossocial do grupo familiar do Requerente referente aos Autos de nº. 5001462-93.2013.827.2726, devendo lavrar relatório circunstanciado e conclusivo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2163/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8102/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Miracema/TO à Comarca de Miranorte/TO, no dia

15/07/2014, com a finalidade de realizar estudo psicossocial do grupo familiar das menores A.P.H e V.A.H, devendo lavrar relatório circunstanciado e conclusivo, referentes aos Autos de nº. 0000011-84.2014.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2164/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8104/2014, resolve conceder aos servidores **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Gurupi/TO à Aliança/TO, no dia 28/06/2014, com a finalidade de realizar Visita de acompanhamento para verificação do cumprimento da prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2165/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8105/2014, resolve conceder aos servidores **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo - 0, Matrícula 352936, Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social - 0, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 26/06/2014, com a finalidade de realizar Visita de acompanhamento para verificação do cumprimento da prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2166/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8106/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 30/06/2014, com a finalidade de realizar Visita de acompanhamento para verificação do cumprimento da prestação de serviço à comunidade..

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2167/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8107/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935 e Cynthia**

Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Gurupi/TO à Dueré, no dia 03/07/2014, com a finalidade de realizar fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2168/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8108/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935 e Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 07/07/2014, com a finalidade de realizar fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2169/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8109/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935 e Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 10/07/2014, com a finalidade de realizar fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2170/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8110/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Almas/TO, no dia 01/07/2014, com a finalidade de realizar atendimentos e fiscalização administrativa. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2171/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8111/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1**,

Matrícula 352456, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Tocantínia/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 01/07/2014, com a finalidade de atuar em Sessão Plenária ordinária desta data, como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11.09.2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2172/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER,

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8112/2014, resolve conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211572**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO à Comarca de Colméia/TO, no dia 12/06/2014, com a finalidade de responder pela referida Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2173/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8113/2014, resolve conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211572**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO à Comarca de Colméia/TO, no dia 27/06/2014, com a finalidade de responder pela referida Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2174/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8114/2014, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Formoso do Araguaia, Peixe, Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 30/06 a 03/07/2014, com a finalidade de instalar tomada 20-A com disjuntor separado na sala do rack, medição e reparo na parte elétrica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2175/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8115/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 03/06/2014, com a finalidade de realizar audiências, proferir decisões e despachos - respondendo pela Comarca em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 35,02 (trinta e cinco reais e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2176/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8116/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Comarca de Formoso do Araguaia à de Comarca de Figueirópolis, no dia 04/06/2014, com a finalidade de Realizar audiências, proferir decisões e despachos - respondendo pela Comarca em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 35,02 (trinta e cinco reais e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13.0.000118154-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2013

CONTRATO Nº. 90/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Livraria e Distribuidora Mente Sana EIRELI-EPP.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de livro/publicações importados para compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da magistratura Tocantinense - ESMAT:

VALOR: O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ 33.927,31 (trinta e três mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4476

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. **JOSÉ DE MOURA FILHO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. **ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO

Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)

Des. **AMADO CILTON ROSA**

Des. **JOSÉ DE MOURA FILHO**

Des. **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**

Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**

Des. **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

Des. **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

Des. **EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO**

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vacância)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíza **ADELINA GURAK** (Des. **AMADO CILTON**)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Des. **LIBERATO PÓVOA**)

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Secretário: **WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza **ADELINA GURAK** (Relatora)

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)

Juíza **ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)

Juíza **ADELINA GURAK** (Revisora)

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)

Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. **DANIEL NEGRY** (Relator)

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)

Des. **MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)

Des. **MOURA FILHO** (Revisor)

Des. **DANIEL NEGRY** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)

Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. **DANIEL NEGRY** (Relator)

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)

Des. **MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)

Des. **MOURA FILHO** (Revisor)

Des. **DANIEL NEGRY** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Presidente)

SECRETÁRIA: **MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza **ADELINA GURAK** (Relatora)

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)

Juíza **ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)

Juíza **ADELINA GURAK** (Revisora)

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. **ÂNGELA PRUDENTE**

Des. **MOURA FILHO**

Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**

Des. **MARCO VILLAS BOAS**

Desa. **JACQUELINE ADORNO**

Secretária: **RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. **ÂNGELA PRUDENTE**

Des. **MOURA FILHO**

Des. **LUIZ GADOTTI**

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. **MOURA FILHO**

Des^a. **JACQUELINE ADORNO**

Des. **RONALDO EURÍPEDES**

Des. **DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. **MARCO VILLAS BOAS**

Des^a. **JACQUELINE ADORNO**

Des. **RONALDO EURÍPEDES**

Des. **DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. **DANIEL NEGRY**

Des. **LUIZ GADOTTI**

Des^a. **JACQUELINE ADORNO**

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des^a. **ÂNGELA PRUDENTE**

Des. **MOURA FILHO**

Des. **LUIZ GADOTTI**

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. **RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: Des. **HELVÉCIO B. MAIANETO**

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz **JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

JUIZ REPRESENTANTE: **OCÉLIO NOBRE DA**

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br